EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

SRP Nº 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025

PREGÃO Nº 002/2025.	**DATA DE ABERTURA: 26/05/2024 ÀS 10H00** **NO SÍTIO: https://bnc.org.br/**

UNIDADE CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO OBJETIVA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO PÚBLICA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF- PARA ATENDER AS DEMANDAS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R$

REGISTRO DE PREÇOS?	**MODO DE DISPUTA**	**REGIME DE EXECUÇÃO:**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
SIM	ABERTO	**PREÇO UNITÁRIO.**	MENOR PREÇO GLOBAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**RESERV. COTA ME/EPP?**	**EXIGE AMOSTRA/ DEM.?**	**FUNDAMENTO LEGAL**
AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	LEI: Nº 14.133/21

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

INÍCIO: 14/05/2025 **TÉRMINO**: 26/05/2025 ÀS 09:45 HORAS

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: 23/04/2025.

ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO REFORMULADA:

ATÉ 30 MINUTOS HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇAO.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
https://bnc.org.br/	https://bnc.org.br/
OBSERVAÇÕES GERAIS:	
A DISPUTA DAR-SE-Á PELO MODO ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL) PARA TODOS OS ITENS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025

SRP Nº001/2025-FMS

PREÂMBULO

1.1.O MUNICIPIO DE SALGADINHO- PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e FUNDO DE SAÚDE, torna público que realizará licitação licitação, na modalidade PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. I

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025, às 14:30 horas

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2025, às 09H45

ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/05/2025, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2025 às 10:00 horas, pelo SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: **sítio https://bnc.org.br/**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO OBJETIVA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO PÚBLICA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF- PARA ATENDER AS DEMANDAS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2.4. Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta se refere ao quantitativo total.

2.5. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se,

previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licita.salgadinho@gmail.com;

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Secretaria Municipal de SAÚDE de Salgadinho responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Bolsa Nacional de Compras (BNC) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de SAÚDE de Salgadinho com apoio técnico e operacional do Portal do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema da Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação a` operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser

direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. <u>Não poderão disputar esta licitação:</u>

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.5. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

3.13.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física

ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.7.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o

campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUEMO POIRTE E MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL

Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 124/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará

preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 124/2006.

4.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 124/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.**

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DA REFERENCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.

6.4. **Será registrado o menor preço.**

6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro

de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas

seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei Nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não

será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de SAÚDE**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou

ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise da**s impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, disponível no site **https://bnc.org.br/** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal do Bolsa Nacional de Compras.

12.2. **AO ACESSAR O SISTEMA, O LICITANTE DEVERÁ:**

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 124/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.

i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se

cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16.** Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá será o "**aberto".**

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.2.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do Agente de CONTRATAÇÃO e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja REmente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e

terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei Nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. <u>RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador.

16.9.1.3. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI.

16.9.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.6. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do

Consórcio.

16.9.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. <u>RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</u>

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.9.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf .

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).

16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. <u>RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), Decreto-Lei n°486/69, dispõem sobre a escrituração e livros mercantis e dá outras providências o qual foi regulamentado pelo Lei Decreto Federal N° 64.567/69 e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

III Deverá também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento

e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
-

16.9.3.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
-
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
-

-Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.3. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

fiscalizador.

16.9.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes**. **Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

16.9.3.5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar **assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.**

16.9.3.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

16.9.3.8. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14 . Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15 . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. <u>Documentação Complementar:</u>

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, em papel timbrado da licitante.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em papel timbrado da licitante

.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, em papel timbrado da licitante.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, em papel timbrado da licitante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em papel timbrado da licitante.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, em papel timbrado da licitante.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em papel timbrado da licitante.

16.11.9. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e do Estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

16.11.10. Declaração de inidoneidade fornecido pelo setor de Licitação e Contratados do Município de Salgadinho, devendo ser solicitado até 48 (quarenta e outo) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Salgadinho e no setor de Licitação e Contratados do Município de Salgadinho, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail licita.salgadinho@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e o setor de Licitação e Contratados do Município de Salgadinho não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas:

16.13. <u>Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 124/2006:</u>

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda,

exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.14. <u>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em papel timbrado da licitante.

16.14.3. Atestado/certidão de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **com no mínimo 30% do objeto vencido**, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;

b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

16.14.4. A solicitação descrita no subitem 16.14.4 deverá ser atendida após o Pregoeiro realizar a convocação via “chat” na plataforma eletrônica, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

16.14.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

16.14.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº

14.133/2021, restringe- se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. **Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a **atestar condição pré-existente** à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.12. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.15.13. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o

prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.8. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.9. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.10. A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.11. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

18.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

18.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 79/2023, e na Lei nº 14.133, de 2021.

18.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.18. A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.20. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.21. Os preços registrados na ata poderão ser revisados pela Administração, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal n.º 79/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da minuta constante do Anexo II.

18.22. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

18.23. for liberado;

18.24. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

18.25. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.26. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.27. não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.28. A ata de registro de preços será cancelada, ainda:

18.29. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e 13.8.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

19. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

19.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

19.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Secretaria Municipal de SAÚDE de Salgadinho poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

19.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

19.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021.

19.3.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

19.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

19.4.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

19.4.2. A pedido do fornecedor.

19.4.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

19.4.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.4.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.4.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 1o de abril de 2021.

19.4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

20.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

20.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

20.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

20.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Nº. 14.133/2021.

20.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

21. RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

21.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

21.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

21.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

21.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

21.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

21.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23. CONTRATO

23.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

23.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

23.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a

rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

23.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de SAÚDE para o exercício de 2025.

02 - PODER EXECUTIVO

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2210.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.302.0012.2215.0000 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

25. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

26.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

26.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Nº 14.133/2021.

26.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

26.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

26.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

26.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Município (AMUPE) Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras, no link: **https://bnc.org.br/.**

26.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

26.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

26.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de SALGADINHO-PE) e o horário de Brasília.

26.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

26.14. **São partes integrantes deste Edital:**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V I– MODELO DE DECLARAÇÕES

Salgadinho-PE, 29 de abril de 2025.

_____

CONCEIÇÂO TAMIRES GOMES DA SILVA

=FARMACÊUTICA=

CRF Nº 7669

_____

JOSÉ DIONISIO DA SILVA

=SECRETÁRIO DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS=

ANEXO I- APENDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CAF- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Saúde – Secretário de Saúde

1.2 Farmacêuticos responsáveis – Equipe Farmacêutico e Fundo Municipal de Saúde deste município de Salgadinho-PE..

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

2.2.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.3.O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.4. Este documento trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa buscar soluções e analisar a viabilidade de uma futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1.A presente aquisição de medicamentos faz-se necessário para Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, para atender as demandas do município em suas especificidades na prestação da Assistência Farmacêutica estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta, assim como a Portaria GM/MS nº3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de Medicamentos e Insumos da RENAME 2022, das atividades em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do município de Salgadinho-PE.

3.1.2.A necessidade de aquisição desses medicamentos decorre da responsabilidade municipal em atender, de forma oportuna e eficaz, para o atendimento à população mais carente que utiliza do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente porque medicamento é um insumo básico e é um dos elementos mais custo efetivos utilizados para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas

3..1.3 O propósito fundamental deste Estudo Técnico Preliminar é analisar estratégias destinadas a assegurar o fornecimento constante e adequado de medicamentos essenciais para o tratamento de doenças diversas, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços de saúde básico oferecidos pelo Município de Salgadinho-PE.

3.1.4. Diante desse cenário, justifica-se a necessidade de aquisição desses medicamentos, como forma de garantir o início imediato do tratamento para pacientes diagnosticados.

3.1.5. Justifica-se que a presente solicitação do processo licitatório para aquisição de Medicamentos utilizados na rede municipal é para atender de forma qualitativa e quantitativamente à demanda epidemiológica das patologias incidentes sobre a

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

população do município, assim como aos Programas Estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e atual situação de saúde pública que estamos vivenciando.

3.1.6.O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), refere-se à necessidade de aquisição dos medicamentos que visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde do município de Salgadinho-PE, visando economia com a compra em escala, para assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à Atenção Básica à saúde de sua população e garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna.

3.1.7.A licitação vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente acarretando prejuízos e riscos de saúde da população atendida.

3.1.8. Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88).

3.1.9 Tendo em vista a natureza continua da demanda para fornecimento de medicamentos destinados o município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento de medicamentos, obrigando-se a atender satisfatoriamente as unidades de saúde do município, a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão)ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.. Sendo assim, faz necessária a aquisição de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 para aquisição de Medicamentos é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de saúde, é fundamental especificação dos medicamentos deve atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas autoridades regulatórias competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil.

5.1.1 os medicamentos devem possuir prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.

5.1.2 O fornecedor deve garantir que os medicamentos sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.

5.1.3 é importante que os medicamentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.

5.1.4 que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

5.1.5 E no momento da entrega dos medicamentos os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

5.1.6 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

5.1.8 É de responsabilidade da contratada , adotar no fornecimento dos medicamentos objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 9.178/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances DEVERÁ apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:

5.2.1 Certificado de Registro do Medicamentos, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal Nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

5.2.1.1 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

5.2.1.2 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

5.2.1.3 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

5.2.2 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

5.2.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

5.2.1 NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR;

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO/FONTES UTILIZADAS

6.1 Na busca de um preço médio para os itens (medicamentos), inicialmente serão realizadas cotações para estimativa de preços via e-mail junto as empresas do ramo, bem como também realização de pesquisa através da plataforma **BANCO DE PREÇOS, conforme as fontes e os Preços Públicos Governamentais, quais sejam : LICITANET, BEC, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, BLL, BNC, LICITAÇÕES, COMPRAS NET, NOTAL FISCAL, COMPRAS BR, PNCP, TCE-PE,**

TOME CONTA-PE, TCE-RS CAMAQUE, PE INTEGRADO, TCE- RS QUEVEDOS, TCE-RS, FORMIGUEIRO, PNCP, COMPRAS GOV. BR; LICITAÇÕES ELETRÔNICAS; BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS; LICITAR DIGITAL; PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS; BANRISUL; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; COMPRAS, GOV. BR; PREF. M. DE PIRANGI/SP; COMPRAS BR; BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES; LICITAR DIGITAL; PREFEITURA M. DE RIO BRANCO/MT; PREF. M. DE JABORANDI/SP; COMPRAS RJ; PREF. DE NATIVIDADE RJ; TABELA CMED; PREF. M. DE PATROCÍNIO /SP; PREF. M. DE MARINÓPOLIS/SP; PREF. M. DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA/SP; PREF. M. DE ITOBO/SP; PREF M. DE MENDONÇA/SP; PREF. M. DE CAMPINÁPOLIS/MT; PREF M. DE LUIZIANA/SP; PREF. M. PORTO AMAZONAS/PR; PREF. M. DE FIGUEIRÃO/MS; PREF. M. DE ILHA SOLTEIRA/SP; PREF. M. DE GUARAÇAÍ/SP; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOV FEDERAL; PREF. M. DE BATAGUASSU/MS; PREF M. DE CAMPIÁPOLIS/MT PREF. M. DE LAGOA DE VELHOS/RN; PREF. M. DE BATAGUASSU/MS; PREF M. DE IVINHEMA/MS; PREF. M. DE GARÇA/SP; PREF M. DE ÁLVARES FLORENCE/SP; PREF. M DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR; PREF. M. DE CEFELÂNDIA/SP; PREFEITURA M. FIGUEIRÃO /MS; PREF. M. DE ÁGUA DA PRATA; PREF. M. DE SANTA MERCEDES/SP; PREF M. DE SALES OLIVEIRA/SP; PREF. M. DE CARACOL/MS; PREF. M. DE DOURADO/SP; PREF M. DE TURVO;/PR; PREF M. DE POTIRENDADA/SP; PREF M. DE JACIARA/MT; GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ; PREF. M. DE RIO QUENTE/GO; PREF M. DE BRODOWSKI/SP; PREF. M. DE COSMORAMA/SP; PREF M. DE COROADO/SP; PREF DE MONTE AZUL; PAULISTA SP; PREF M. DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR; PREF. M. DE SETE QUEDAS/MS; PREF. M. DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR; PREF M. DE POTIRENDABA/SP, BPS-BANCO DE PREÇO DA SAÚDE, e outros sítios eletrônicos.

6.2. Nas pesquisas de preços de medicamentos para assistência farmacêutica, utilizamos nesta pesquisa de preço a ferramenta Banco de Preços em Saúde (BPS), por parte de alguns itens, os quais os não encontrados foram justificados no próprio

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

no termo de referência, que armazena os preços praticados em compras institucionais.

1.1. Como referência os fornecedores do Mercado de Medicamentos, como responsável por estabelecer limites de preços.

6.3 os preços que serão apresentados no Edital e seus anexos, através de tabela de composição de preços, serão referenciais que norteará o valor total estimado para uma viável contratação.

6.4 O levantamento de mercado é tendencioso a buscar a melhor solução, aquela que apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

6.5 visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções:

6.5.1 Solução 1- Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

6.5.2 entretanto a possível falta de competição do (SRP), os fornecedores são pré-selecionados e os preços são registrados previamente. Isso pode levar à falta de competição real entre os fornecedores, resultando em preços menos competitivos e potencialmente mais altos para os medicamentos.

6.5.3 Rigidez nos Preços: Uma vez que os preços são registrados, eles são fixos e não podem ser renegociados durante a vigência do registro. Isso pode ser desvantajoso se os preços de mercado caírem após o registro, pois a entidade pública ainda estará vinculada aos preços registrados.

6.5.4 Limitação da Escolha de Fornecedores: No SRP, os fornecedores são selecionados previamente e os órgãos públicos são obrigados a adquirir os medicamentos apenas dos fornecedores registrados. Isso pode limitar a capacidade

do órgão público de escolher fornecedores com base em critérios além do preço, como qualidade do produto ou serviço.

6.5.5 Complexidade Administrativa: Embora o SRP simplifique o processo de contratação ao eliminar a necessidade de licitações individuais para cada compra, ainda requer uma gestão cuidadosa para garantir o cumprimento das regras e regulamentos, bem como para monitorar os preços e os fornecedores registrados.

6.5.6 Risco de Monopólio: Em alguns casos, o SRP pode levar à concentração do mercado, com apenas alguns fornecedores registrados dominando o fornecimento de medicamentos. Isso pode aumentar o risco de práticas anticompetitivas, como formação de cartel ou fixação de preços.

6.5.7 Em resumo poderá apresentar desafios relacionados à competição, rigidez nos preços, limitação da escolha de fornecedores, complexidade administrativa e riscos de concentração de mercado.

6.5.8 Solução 2- Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque de medicamentos considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

6.5.8.1 A licitação tradicional permite que várias empresas concorram de forma justa para fornecer os medicamentos necessários. Isso ajuda a garantir que o governo ou a entidade pública obtenha o melhor preço possível.

6.5.8.2 Os processos de licitação tradicionais são geralmente transparentes, com regras claras e predeterminadas. Isso ajuda a evitar favoritismos e corrupção, pois todos os participantes têm igualdade de condições.

6.5.8.3 ao permitir que várias empresas apresentem propostas, o processo de licitação tradicional ajuda a garantir que o município obtenha os medicamentos de qualidade necessários pelo preço mais vantajoso, economizando assim recursos públicos.

6.5.8.4 Além do controle de qualidade as licitações tradicionais geralmente incluem critérios de seleção que vão além do preço, como qualidade dos produtos, prazos de

entrega e capacidade de fornecimento. Isso garante que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade necessários.

6.5.9 Com base nestas análises das informações, aqui a Equipe de Planejamento apresenta que das soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado neste Estudo Técnico Preliminar é a Solução 2, para atender as necessidades das demandas do município , visto que a licitação tradicional oferece uma abordagem estruturada e transparente para a aquisição de medicamentos, promovendo a competição justa, economia de recursos públicos e garantindo a qualidade e a legalidade dos produtos adquiridos.

Além de possíveis preços viáveis como permite que várias empresas apresentem propostas, oferecendo qualidade dos produtos, prazos de entrega e capacidade de fornecimento.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.1 A solução que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

7.1.2. Necessário salientar, que a comercialização de medicamentos necessita de autorização específica dos órgãos reguladores, acompanhamento de profissional responsável registrado em órgão de classe competente, gestão dos produtos e cuidados específicos para cada tipo de medicação, o que no presente caso torna evidente que a aquisição de empresa especializada, conforme demanda seja a forma mais célere aos munícipes e mais vantajosa ao município.

7.1.3A escolha da modalidade Pregão se dá em virtude que na fase de planejamento, deve-se considerar sua aplicação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

7.1.4. Diante disso, por tratar-se de objeto executado por diversas empresas das quais devem atender a padrões já estabelecidos pelos órgãos regulamentadores, bem como, o edital consegue definir os padrões mínimos para sua execução, a escolha da referida modalidade é medida que se impõem. A utilização do Sistema de Registro de Preço se dá em razão que o art. 83 da Lei 14133/2021, sobre o tema, assim determina: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

7.1.5. Deste modo, o Sistema de Registro de Preços será o que melhor atenderá ao objeto demandado, o qual será adquirido conforme demanda órgão requisitante, haja vista tratar-se de medicamentos dos quais não se sabe especificamente as quantidades, nem quais medicamentos, pois dependerá do tratamento a ser definido pelo médico ou profissional de saúde, ou conforme determinações judiciais, das quais o município precisa dar cumprimento.

7.1.6. Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração

7.1.7.A aquisição dos medicamentos e insumos se dá pela necessidade de garantir o atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal e para manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde

7.1.8 Neste sentido, após realizado o procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o prazo de entrega já definido no Termo de Referência e reiterado neste presente estudo, bem como, a emissão de empenho seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das especificações dos itens conforme listagem.

Elementos para compor uma solução abrangente para a aquisição de medicamentos:

a) Planejamento e Orçamento Adequado:

b) Realizar uma análise das necessidades de medicamentos com base em dados epidemiológicos, demanda histórica e previsões futuras.

c) Alocar um orçamento adequado para aquisição de medicamentos, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública

d) Seleção de Medicamentos:

e) Estabelecer um comitê de especialistas para revisar e selecionar os medicamentos a serem incluídos na lista básica de medicamentos;

f) Priorizar medicamentos essenciais, com base em critérios como eficácia, segurança, custoefetividade e impacto na saúde pública.

g) Processo de Aquisição;

h) Realizar processos de licitação transparentes e competitivos para a compra de medicamentos, seguindo as regulamentações e diretrizes governamentais.

i) Estabelecer parcerias com fabricantes e distribuidores confiáveis para garantir o fornecimento constante de medicamentos de qualidade.

Armazenamento e Distribuição:

a) Garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro dos medicamentos, incluindo controle de temperatura e umidade;

b) Desenvolver sistemas eficientes de distribuição para levar os Medicamentos aos pontos de dispensação em todo o país, incluindo áreas rurais e remotas;

c) Controle de Qualidade e Regulação:

d) Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade para garantir a integridade e a eficácia dos medicamentos adquiridos. Reforçar a regulamentação e a fiscalização para combater a falsificação e o desvio de medicamentos.

Monitoramento e Avaliação:

a) Estabelecer sistemas de monitoramento para rastrear o uso de medicamentos, identificar tendências de consumo e detectar problemas potenciais.

b) Realizar avaliações periódicas para avaliar o impacto da política de aquisição de medicamentos na saúde pública e fazer ajustes conforme necessário.

Educação e Capacitação:

a) Fornecer treinamento adequado para profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos e o gerenciamento de estoques

b) Educar o público sobre a importância do acesso a medicamentos de qualidade e promover a conscientização sobre questões relacionadas à saúde;

c)

Inovação e Tecnologia:

a) Explorar soluções inovadoras, como a telemedicina e a digitalização de receitas, para melhorar o acesso e o uso de medicamentos;

b) Utilizar tecnologias de informação e comunicação para otimizar os processos de aquisição, distribuição e monitoramento de medicamentos.

Planejamento e Orçamento Adequado:

a) Realizar uma análise das necessidades de medicamentos com base em dados epidemiológicos, demanda histórica e previsões futuras.

b) Alocar um orçamento adequado para aquisição de medicamentos, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública.

Seleção de Medicamentos:

a) Estabelecer um comitê de especialistas para revisar e selecionar os medicamentos a serem incluídos na lista básica de medicamentos.

b) Priorizar medicamentos essenciais, com base em critérios como eficácia, segurança, custoefetividade e impacto na saúde pública.

Processo de Aquisição:

a) Realizar processos de licitação transparentes e competitivos para a compra de medicamentos, seguindo as regulamentações e diretrizes governamentais.
b) Estabelecer parcerias com fabricantes e distribuidores confiáveis para garantir o fornecimento constante de medicamentos de qualidade.
c) Armazenamento e Distribuição:
d) Garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro dos medicamentos, incluindo controle de temperatura e umidade.
e) Desenvolver sistemas eficientes de distribuição para levar os medicamentos aos pontos de dispensação em todo o país, incluindo áreas rurais e remotas;
f) Controle de Qualidade e Regulação:
g) Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade para garantir a integridade e a eficácia dos medicamentos adquirido.
h) Reforçar a regulamentação e a fiscalização para combater a falsificação e o desvio de medicamentos.

7.2.28 Monitoramento e Avaliação:

a) Estabelecer sistemas de monitoramento para rastrear o uso de medicamentos, identificar tendências de consumo e detectar problemas potenciais;

b) Realizar avaliações periódicas para avaliar o impacto da política de aquisição de medicamentos na saúde pública e fazer ajustes conforme necessário.

7.2.29 Educação e Capacitação:

a) Fornecer treinamento adequado para profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos e o gerenciamento de estoques;

b) Educar o público sobre a importância do acesso a medicamentos de qualidade e promover a conscientização sobre questões relacionadas à saúde.

7.2.30 Inovação e Tecnologia:

a) Explorar soluções inovadoras, como a telemedicina e a digitalização de receitas, para melhorar o acesso e o uso de medicamentos.;

b) Utilizar tecnologias de informação e comunicação para otimizar os processos de aquisição, distribuição e monitoramento de medicamentos.

c) A licitação para aquisição de medicamentos será na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, de forma prática, sob a égide da Lei Nº 14.133/21 e, em especial, do Decreto nº 11.246/22 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contração os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a). No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c). No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e). No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g). No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização.

4.1.2. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

b). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e). Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo O agente de Contratação ou quem estes indicarem. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b). Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente (CRF).

c). Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, Compatível com o objeto licitado.

d). Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U

4.1.5. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

a). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

b). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d). A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecilia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e). Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

f). Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

g). Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

h). Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 com base nestas análises das informações de consumo a ser utilizada no processo utiliza os dados de consumo do mesmo período do ano anterior, levando em consideração a necessidade, e a previsão do Fundo Municipal de Saúde para contratação do objeto durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

TR - MEDICAMENTOS - 2025					PREÇOS MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Clorpromazina solução injetável 5mg/mL - 5 ml	268069	Ampolas	150	R$ 3,40	R$ 510,00
2	Diazepam solução injetável 5mg/mL - 2 mL	267194	Ampolas	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
3	Fenitoína solução injetável 50mg/mL - 5 mL	267107	Ampolas	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
4	Fentanila 0,05 mg/ml solução injetável – 2 ml	271950	Ampolas	200	R$ 6,66	R$ 1.332,00
5	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/ml -5 ml	268510	Ampolas	150	R$ 15,75	R$ 2.362,50

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

6	Flufenazina 25 mg/ml	271118	Ampolas	150	R$ 6,12	R$ 918,00
7	Fenobarbital solução injetável 100mg/mL - 2 mL	300725	Ampolas	100	R$ 4,68	R$ 468,00
8	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml Sol. Inj. 1ML	292194	Ampolas	500	R$ 13,58	R$ 6.790,00
9	Haloperidol, solução injetável 5mg/ml- 1ml	292196	Ampolas	150	R$ 5,36	R$ 804,00
10	Midazolam sol. Injetável 5mg/mL - 3 mL	268481	Ampolas	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
11	Midazolam sol. Injetável 10mg/mL – 5 ML	268481	Ampolas	200	R$ 3,57	R$ 714,00
12	Morfina solução injetável 10 mg/mL - 1 mL	304871	Ampolas	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
13	Petidina solução injetável 50mg/mL - 2 mL	272329	Ampolas	200	R$ 4,84	R$ 968,00
14	Tramadol solução injetável 50mg/mL - 2 mL	292382	Ampolas	1000	R$ 1,73	R$ 1.730,00
15	levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml	268130	Frascos	50	R$ 12,60	R$ 630,00
16	clorpromazina 4% solução oral- gotas	340207	Frascos	50	R$ 8,36	R$ 418,00
17	Carbamazepina xarope 20 mg/ml - 100 ml	272454	Frascos	200	R$ 22,43	R$ 4.486,00
18	Clonazepam 2 mg	270119	Comprimidos	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
19	Fenitoína sódica 100 mg	267657	Comprimidos	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
20	Fluoxetina, cloridrato cápsula 20 mg	273009	Cápsulas	25000	R$ 0,08	R$ 2.000,00
21	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	267512	Comprimidos	25000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
22	Biperideno, cloridrato 2 mg	270140	Comprimidos	20000	R$ 0,37	R$ 7.400,00
23	Carbamazepina 200 mg	267618	Comprimidos	250000	R$ 0,22	R$ 55.000,00
24	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	267638	Comprimidos	20000	R$ 0,63	R$ 12.600,00
25	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	267635	Comprimidos	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
26	Diazepam 10 mg	267197	Comprimidos	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
27	Diazepam 5 mg	267195	Comprimidos	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
28	Fenobarbital 100 mg	267660	Comprimidos	8000	R$ 0,23	R$ 1.840,00
29	Haloperidol 5 mg	267669	Comprimidos	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

30	Imipramina, cloridrato 25 mg	267292	Comprimidos	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
31	Levomepromazina, cloridrato 100 mg	268129	Comprimidos	20000	R$ 0,90	R$ 18.000,00
32	Levetiracetam 100 mg/ml	352933	Frascos	100	R$ 124,89	R$ 12.489,00
33	Levomepromazina, cloridrato 25 mg	268128	Comprimidos	2500	R$ 0,56	R$ 1.400,00
34	Nitrazepan 5 mg	268285	Comprimidos	500	R$ 0,42	R$ 210,00
35	Nortriplina 25 mg	271606	Comprimidos	500	R$ 0,60	R$ 300,00
36	Risperidona 1 mg	272839	Comprimidos	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
37	Risperidona 2 mg	268149	Comprimidos	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
38	Risperidona 3 mg	284105	Comprimidos	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
39	Tioridazina 50 mg	272366	Comprimidos	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
40	Tramadol, Cloridrato 50 mg	268534	Cápsulas	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
41	Tramadol, Cloridrato 100 mg	309441	Comprimidos	1000	R$ 6,58	R$ 6.580,00
42	Valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 576 mg(equivalente a 500 mg ácido valpróico)	322233	Comprimidos	10000	R$ 0,72	R$ 7.200,00
43	Alprazolam 2 mg	284465	Comprimidos	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
44	Ácido Fólico 5 mg	267503	Comprimidos	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
45	Amoxicilina + Clavulanato, Potássio 500 mg + 125 mg	271217	Comprimidos	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
46	Amoxicilina + Clavulonato, Potássio s. oral 50+ 12,5 mg/Ml	448841	Frascos	200	R$ 35,37	R$ 7.074,00
47	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL - 60 mL	271111	Frascos	3000	R$ 3,78	R$ 11.340,00
48	Anlodipino, besilato 10 mg	268896	Comprimidos	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
49	Anlodipino, besilato 5 mg	272434	Comprimidos	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
50	Atenolol 50 mg	267517	Comprimidos	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
51	Carvedilol 12,5 mg	267564	Comprimidos	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
52	Carvedilol 25mg	267567	Comprimidos	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
53	Carvedilol 3,125 mg	267566	Comprimidos	1000	R$ 0,09	R$ 90,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

54	Carvedilol 6,25 mg	267565	Comprimidos	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
55	Enalapril, maleato 10 mg	267651	Comprimidos	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
56	Furosemida 40 mg	267663	Comprimidos	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
57	Permetrina loção 1% - 60 mL	380122	Frascos	150	R$ 2,57	R$ 385,50
58	Acebrofilina – 100 ml	448839	Frascos	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
59	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope	270558	Frascos	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00
60	Acetilcisteína 600mg pó para suspenção oral	274806	SAC	200	R$ 8,65	R$ 1.730,00
61	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimidos	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
62	Ácido ascórbico 200 mg/ml – 30 ml	271689	Frascos	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
63	Ácido ascórbico 500mg	271691	Comprimidos	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
64	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	459822	Comprimidos	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
65	Albendazol 40mg/ml – 10mL	267507	Frascos	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
66	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	446264	Frascos	600	R$ 2,64	R$ 1.584,00
67	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	446263	Frascos	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
68	Amoxicilina 500 mg	271089	Cápsulas	12000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
69	Atenolol 25 mg	267516	Comprimidos	35000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
70	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimidos	5000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
71	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL - 150 Ml	268949	Frascos	3000	R$ 8,68	R$ 26.040,00
72	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	270612	F/A	1500	R$ 7,44	R$ 11.160,00
73	Benzilpenicilina 600.000 UI	270613	F/A	400	R$ 7,32	R$ 2.928,00
74	Benzoato de benzila 250 mg/ml	308726	Frascos	200	R$ 3,41	R$ 682,00
75	Bisacodil 5mg	269603	Comprimidos	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
76	Captopril 25 mg	267613	Comprimidos	40000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
77	Cefalexina 500 mg	267625	Cápsulas	40000	R$ 0,87	R$ 34.800,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

78	Cefalexina sus. oral 50 mg/mL - 100 mL	331555	Frascos	350	R$ 8,78	R$ 3.073,00
79	Cetoconazol 200 mg	267151	Comprimidos	500	R$ 0,50	R$ 250,00
80	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	267632	Comprimidos	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
81	Claritromicina 500 mg	268439	Comprimidos	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
82	Clopidogrel 75mg	272045	Comprimidos	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
83	Cloridrato de clindamicina 150 mg	268955	Cápsulas	500	R$ 1,72	R$ 860,00
84	Cloridrato de clindamicina 300 mg	268436	Cápsulas	300	R$ 4,12	R$ 1.236,00
85	Colagenase 0,06 UI + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada com 30 g	270495	Bisnagas	600	R$ 15,22	R$ 9.132,00
86	Dexametasona 0,1 mg/mL - Elixir	268243	Frascos	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
87	Dexametasona 4 mg	269388	Comprimidos	500	R$ 0,58	R$ 290,00
88	Dexametasona creme 0,1% - 10 g	267643	Bisnagas	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
89	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - 120 Ml	298454	Frascos	600	R$ 2,26	R$ 1.356,00
90	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	267645	Comprimidos	1500	R$ 0,06	R$ 90,00
91	Diclofenaco Sódico 50mg	271000	Comprimidos	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
92	Digoxina 0,25 mg	267647	Comprimidos	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
93	Dipirona 500 mg	267203	Comprimidos	80000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
94	Dipirona Gotas 500 mg/mL - 10 ml	267205	Frascos	6000	R$ 0,14	R$ 840,00
95	Enalapril, maleato 20 mg	267652	Comprimidos	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
96	Enalapril, maleato 5 mg	267650	Comprimidos	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
97	Escopolâmina , butilbrometo + Dipirona Sódica 10mg + 250 mg	270971	Comprimidos	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
98	Espironalactona 25 mg	267653	Comprimidos	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
99	Espironalactona 50 mg	338134	Comprimidos	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
100	Estriol 1mg/g creme vaginal – 50g	267208	Bisnagas	50	R$ 30,37	R$ 1.518,50
101	Fenoterol bromidrato, 0.25 mg/ml, solução para inalação	396470	Frascos	100	R$ 4,48	R$ 448,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

102	Fluconazol 150 mg	267662	Cápsulas	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
103	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimidos	80000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
104	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Susp. Oral – 100mL	340783	Frascos	600	R$ 2,94	R$ 1.764,00
105	Ibuprofeno 600 mg	267676	Comprimidos	12000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
106	Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/mL - 30 mL	294643	Frascos	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
107	Ipratrópio, brometo de sol. Inalante 0,25 mg/ml – 20 ml	268331	Frascos	100	R$ 1,20	R$ 120,00
108	Isossorbida, dinitrato sublingual 5 mg	273395	Comprimidos	500	R$ 0,35	R$ 175,00
109	Isossorbida 20 mg	273397	Comprimidos	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
110	Ivermectina 6 mg	376767	Comprimidos	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
111	Lactulose xaropre 120 ml	383750	Frascos	200	R$ 12,97	R$ 2.594,00
112	Loratadina 1 mg/ml xarope 120 ml	273467	Frascos	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
113	Loratadina 10 mg	273466	Comprimidos	600	R$ 0,10	R$ 60,00
114	Losartana potássica 50 mg	268856	Comprimidos	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
115	Mebendazol 100 mg	267692	Comprimidos	600	R$ 0,28	R$ 168,00
116	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL – 30 mL	267694	Frascos	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
117	Metildopa 250 mg	267689	Comprimidos	8000	R$ 0,71	R$ 5.680,00
118	Metildopa 500 mg	267688	Comprimidos	10000	R$ 1,41	R$ 14.100,00
119	Metformina, cloridrato 850 mg	267691	Comprimidos	100000	R$ 0,18	R$ 18.000,00
120	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	267312	Comprimidos	500	R$ 0,07	R$ 35,00
121	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL – 10 mL	267311	Frascos	100	R$ 1,82	R$ 182,00
122	Metronidazol (benzoilmetronidazol) susp. 40 mg/mL – 80mL	266863	Frascos	2000	R$ 7,30	R$ 14.600,00
123	Metronidazol 250 mg	267717	Comprimidos	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
124	Metronidazol gel vaginal 10% - 50 g	345300	Bisnagas	650	R$ 6,94	R$ 4.511,00
125	Miconazol, nitrato creme dermatológico 2%	268162	Bisnagas	150	R$ 4,22	R$ 633,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

126	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% - 80g	268286	Bisnagas	650	R$ 11,06	R$ 7.189,00
127	Neomicina 5mg + Bacitracina 250 UI/g – 10 g	273167	Bisnagas	1500	R$ 10,28	R$ 15.420,00
128	Nifedipino 20 mg	267729	Comprimidos	3000	R$ 0,17	R$ 510,00
129	Nifedipino 10mg	267728	Comprimidos	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
130	Nimesulida 100mg	273710	Comprimidos	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
131	Nistatina 25.000 ui/g	267378	Bisnagas	1000	R$ 8,35	R$ 8.350,00
132	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL – 40 mL	267378	Frascos	200	R$ 6,64	R$ 1.328,00
133	Óleo de girassol. 200ML	453625	Frascos	650	R$ 8,27	R$ 5.375,50
134	Óleo mineral 100 mL	479064	Frascos	150	R$ 4,32	R$ 648,00
135	Omeprazol 20 mg	267712	Cápsulas	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
136	Oxido de zinco + vitaminas A, D - 15%,	279493	Bisnagas	80000	R$ 4,23	R$ 338.400,00
137	Paracetamol solução oral 200 mg/mL – 20 mL	267777	Frascos	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
138	Permetrina solução 5%	380122	Frascos	200	R$ 3,78	R$ 756,00
139	Polivitaminas (complexo B)100 ml	466524	Frascos	400	R$ 5,36	R$ 2.144,00
140	Polivitaminas gotas: vitamina A 5.000UI,vitamina B1 4 mg, vitamina B2 1mg, vitamina PP 10 mg, vitamina B6 1mg, vitamina B5 1 mg, vitamina H 0,1mg, vitamina C 50 mg, vitamina D1.000 UI, vitamina E 3mg- 20 mg	476787	Frascos	100	R$ 20,13	R$ 2.013,00
141	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 3 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base)	448595	Frascos	500	R$ 5,64	R$ 2.820,00
142	Prednisona 20 mg	448597	Comprimidos	15000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
143	Prednisona 5 mg	448596	Comprimidos	6000	R$ 0,06	R$ 360,00
144	Prometazina 25 mg	267768	Comprimidos	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
145	Propranolol, cloridrato 40 mg	267772	Comprimidos	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
146	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimidos	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
147	Paracetamol 500 mg+ codeína 30 mg	270907	Comprimidos	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
148	Sais para Reidratação Oral pó para solução oral	446105	Envelopes	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

149	Salbutamol, Sulfato de Aerossol 100 ìg/dose	294887	Frascos	600	R$ 16,68	R$ 10.008,00
150	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg +80 mg	308882	Comprimidos	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
151	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. Oral 40 mg + 8 mg/ml-60 ml	308884	Frascos	300	R$ 5,12	R$ 1.536,00
152	Simeticona 40 mg	412963	Comprimidos	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
153	Simeticona 75mg/ml 15mL	412965	Frascos	600	R$ 1,60	R$ 960,00
154	Sinvastatina 20 mg	267747	Comprimidos	30000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
155	Sinvastatina 40 mg	267745	Comprimidos	50000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
156	Sulfadiazina de Prata pasta 1% - 50 g	272089	Bisnagas	300	R$ 7,27	R$ 2.181,00
157	Sulfato ferroso 40 mg	292344	Comprimidos	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
158	Sulfato ferroso 12 mg/ml	396947	Frascos	100	R$ 1,44	R$ 144,00
159	Succinato de metoprolol 50 mg	276657	Comprimidos	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
160	Succinato de metoprolol 25 mg	276656	Comprimidos	500	R$ 0,52	R$ 260,00
161	Tiamina, Cloridrato 300 mg	272341	Comprimidos	500	R$ 1,06	R$ 530,00
162	Ácido ascórbico solução injetável 500mg/mL - 5 mL	271691	Ampolas	3000	R$ 1,42	R$ 4.260,00
163	Ácido Tranexâmico sol. Injetável 50mg/mL - 50 ml	327566	Ampolas	400	R$ 5,35	R$ 2.140,00
164	Água destilada - solução injetável 500 ml	367898	Frascos	5	R$ 6,91	R$ 34,55
165	Água para injetáveis - Solução parenteral - 10 mL	352317	Ampolas	25000	R$ 0,32	R$ 8.000,00
166	Aminofilina sol.inj. 24 mg/mL - 10 mL	292402	Ampolas	100	R$ 6,91	R$ 691,00
167	Amiodarona solução injetável 50mg/mL - 3mL	271710	Ampolas	100	R$ 3,16	R$ 316,00
168	Ampicilina 1g - Pó liofilizado injetável	268207	Frascos	100	R$ 6,08	R$ 608,00
169	Atropina solução injetável 0,25 mg/mL - 1 mL	268214	Ampolas	200	R$ 1,03	R$ 206,00
170	Bicarbonato de sódio Sol. injetável 8,4% - 10 mL	123146	Ampolas	100	R$ 1,24	R$ 124,00
171	Cefalotina 1g - Pó liofilizado injetável	460699	F/A	250	R$ 4,92	R$ 1.230,00
172	Cefazolina 1g – Pó liofilizado injetável	442693	F/A	250	R$ 7,78	R$ 1.945,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

173	Ceftriaxona 1g - Pó liofilizado injetável - IV	442701	F/A	3000	R$ 5,40	R$ 16.200,00
174	Cetoprofeno IV 100mg (pó liófilo injetável)	448844	F/A	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
175	Cetoprofeno IM 50MG/ML	448845	F/A	2000	R$ 2,56	R$ 5.120,00
176	Cimetidina 150mg/ml solução injetável	340167	Ampolas	500	R$ 1,36	R$ 680,00
177	Cloreto de suxametônio, pó para solução injetáv-500mg	290168	Ampolas	100	R$ 35,44	R$ 3.544,00
178	Cloreto de Potássio solução injetável 19,1% - 10 mL	267162	Ampolas	200	R$ 0,46	R$ 92,00
179	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 250 ml	448699	Frascos	25000	R$ 4,75	R$ 118.750,00
180	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 500 ml	448699	Frascos	40000	R$ 6,26	R$ 250.400,00
181	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 100 mL	448699	Frascos	10000	R$ 4,39	R$ 43.900,00
182	Complexo B solução injetável - 2 mL	437109	Ampolas	8000	R$ 1,14	R$ 9.120,00
183	Dexametasona solução injetável 4 mg/mL - 2,5 mL	292427	Ampolas	8000	R$ 1,61	R$ 12.880,00
184	Diclofenaco sódico sol. Injetável 25mg/mL - 3 mL	271003	Ampolas	8000	R$ 1,17	R$ 9.360,00
185	Dipirona solução injetável 500 mg/mL - 2 Ml	268252	Ampolas	10000	R$ 1,07	R$ 10.700,00
186	Enoxaparina Sódica 20mg (Indicação para Trombose Venosa Profunda)	272645	Seringas	50	R$ 20,68	R$ 1.034,00
187	Enoxaparina Sódica 40mg (Indicação para Trombose Venosa Profunda)	272644	Seringas	50	R$ 33,36	R$ 1.668,00
188	Etomidato 2mg/ml	270116	Ampolas	100	R$ 17,04	R$ 1.704,00
189	Epinefrina solução injetável 1 mg/mL - 1 Ml	268255	Ampolas	250	R$ 1,36	R$ 340,00
190	EscopoLâmina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL - solução injetável - 5 mL	270621	Ampolas	8000	R$ 2,24	R$ 17.920,00
191	EscopoLâmina solução injetável 20mg/mL - 1 mL	423987	Ampolas	300	R$ 1,64	R$ 492,00
192	Etilefrina solução injetável 10mg/mL - 1 mL	272198	Ampolas	100	R$ 2,22	R$ 222,00
193	Furosemida solução injetável 10 mg - 2 mL	267666	Ampolas	4000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
194	Gentamicina solução injetável 40 mg/mL - 2mL	268256	Ampolas	250	R$ 1,54	R$ 385,00
195	Gentamicina solução injetável 80 mg/mL - 2mL	269759	Ampolas	250	R$ 1,42	R$ 355,00
196	Glicose + cloreto de sódio (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) bolsa 500 ml	366913	F/A	1000	R$ 9,14	R$ 9.140,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

197	Glicose solução injetável 50% - bolsa 10 ml	267541	Ampolas	500	R$ 0,77	R$ 385,00
198	Hidralazina solução injetável 20 mg/mL - 1 mL	268115	Ampolas	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
199	Hidrocortisona solução injetável 100 mg	270220	F/A	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00
200	Hidrocortisona solução injetável 500 mg	270219	F/A	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
201	Lidocaína solução injetável 2% (sem vaso) - 20 mL	269843	F/A	300	R$ 7,76	R$ 2.328,00
202	Lidocaina, cloridrato 2% com vasoconstrictor – 20 mL	270220	F/A	300	R$ 13,44	R$ 4.032,00
203	Metilergometrina, Maleato sol. Inj. 0,2 mg/mL - 1 mL	268264	Ampolas	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00
204	Metoclopramida solução injetável 5mg/mL - 2 mL	267310	Ampolas	400	R$ 0,87	R$ 348,00
205	Norepnefrina, hemitartarato sol. Inj. 2 mg/mL - ampola 4 mL	269852	Ampolas	200	R$ 3,43	R$ 686,00
206	Ocitocina solução Injetável 5 UI - 1 mL	268277	Ampolas	300	R$ 2,07	R$ 621,00
207	Omeprazol sol. Inj 40 mg	268160	Ampolas	6000	R$ 12,04	R$ 72.240,00
208	Ondansetrona 4mg/ml sol. Inj -2 ml	268504	Ampolas	1000	R$ 1,91	R$ 1.910,00
209	Prometazina solução injetável 25mg/mL - 2 mL	267769	Ampolas	5000	R$ 4,56	R$ 22.800,00
210	Ringer c/ lactato 500 ml	303292	Frascos	2000	R$ 7,74	R$ 15.480,00
211	Tenoxican injetável 40 mg	268533	F/A	600	R$ 11,08	R$ 6.648,00
212	Vitamina k	476787	Ampolas	150	R$ 3,48	R$ 522,00
213	Fentanila 50mg/ml Solução injetável - 2 mL	271950	Ampolas	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00
214	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/mL - 5 mL	268510	Ampolas	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
215	Propofol, solução injetável 10 mg/ml- 20 ml	305935	Ampolas	50	R$ 9,38	R$ 469,00
216	Bromoprida 5 mg/ml- 2ml	125635	Ampolas	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
217	Abaixador de língua – pacote com 100	348807	Pacotes	100	R$ 7,02	R$ 702,00
218	Água oxigenada 10 volumes – frasco com 1000 ml	1049234	FRANCO	10	R$ 5,37	R$ 53,70
219	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	112233	Unidades	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
220	Agulha descartável 25 X07 mm	112235	Unidades	10000	R$ 0,08	R$ 800,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

221	Agulha descartável 25 X08 mm	112236	Unidades	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
222	Agulha hipodérmica descartável 40 X 12	112238	Unidades	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
223	Álcool Etilico a 70% gel – 500mL	269943	Frascos	300	R$ 8,07	R$ 2.421,00
224	Álcool Etilico a 70% solução – 1000mL	481012	Frascos	3000	R$ 7,10	R$ 21.300,00
225	Algodão hidrófilo largura 20cm – 500g	448248	Pacotes	500	R$ 16,71	R$ 8.355,00
226	Almotolia plástico âmbar com bico dosador reto – 500 ml	279895	Unidades	50	R$ 5,33	R$ 266,50
227	Almotolia plástico âmbar com bico dosador reto – 250 ml	280476	Unidades	50	R$ 4,08	R$ 204,00
228	Almotolia plástico flexível, transparente,	279895	Unidades	50	R$ 5,36	R$ 268,00
229	Atadura de Crepe 10 cm X 180cm	444355	Unidades	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
230	Atadura de Crepe 15 cm X 180cm	460136	Unidades	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00
231	Atadura de Crepe 20 cm X 180cm	460134	Unidades	20000	R$ 0,86	R$ 17.200,00
232	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 4.0-	423635	Unidades	10	R$ 36,32	R$ 363,20
233	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 6.0 – com balão	423633	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
234	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 6.5- com balão	423629	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
235	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 7.0- com balão	423636	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
236	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 7.5 – com balão	423623	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
237	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 8.0 – com balão	423634	Unidades	10	R$ 22,33	R$ 223,30
238	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 8.5 – com balão	423626	Unidades	10	R$ 22,32	R$ 223,20
239	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 9.0- com balão	398576	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
240	Carvão ativado P.A. (em pó 250g)	434505	Frascos	2	R$ 51,62	R$ 103,24
241	Cateter Nasal p/ Oxigênio tipo óculos	395230	Unidades	500	R$ 1,00	R$ 500,00
242	Cateter para venopunção nº 14 G	437175	Unidades	300	R$ 0,77	R$ 231,00
243	Cateter para venopunção nº 16 G	437176	Unidades	300	R$ 1,01	R$ 303,00
244	Cateter para venopunção nº 18 G	437177	Unidades	300	R$ 1,00	R$ 300,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

245	Cateter para venopunção nº 20 G	437178	Unidades	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
246	Cateter para venopunção nº 22 G	437179	Unidades	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
247	Cateter para venopunção nº 24 G	441271	Unidades	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
248	Catgut cromado 0 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70cm de comprimento	487028	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
249	Catgut cromado 1 c/ agulha 3,5 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487026	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
250	Catgut cromado 1 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487666	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
251	Catgut cromado 2-0 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487012	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
252	Catgut cromado 3-0 c/ agulha 3,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70cm de comprimento	487000	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
253	Catgut simples 1-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 3,0 cm fio 70 cm de comprimento	487026	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
254	Catgut simples 2-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 4,0 cm fio 70 cm de comprimento	487012	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
255	Catgut simples 3-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 4,0 cm fio 70 cm de comprimento	437178	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
256	Clamp umbilical, PVC rígido, atóxico, hipoalergênco	437179	Unidades	100	R$ 0,36	R$ 36,00
257	Clorexidina, gluconato 4% - 1000 mL	441271	Frascos	100	R$ 40,94	R$ 4.094,00
258	Colar cervical c/ apoio mentoniano G	455921	Unidades	20	R$ 28,53	R$ 570,60
259	Colar cervical c/ apoio mentoniano M	455922	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
260	Colar cervical c/ apoio mentoniano P	455923	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
261	Coletor de urina- sistema fechado ADULTO	419370	Unidades	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
262	Coletor para material perfuro-cortante 13L	384571	Unidades	50	R$ 8,30	R$ 415,00
263	Coletor para material perfuro-cortante 20L	384572	Unidades	500	R$ 10,24	R$ 5.120,00
264	Compressa de gaze hidrófila não estéril 13 fios/cm2 medindo 7,5x7,5cm pcte c/ 500 (caixa)	269971	Pacotes	10	R$ 18,14	R$ 181,40
265	Compressa de gaze hidrófila, estéril 11 fios 7,5 x 7,5 cm pcte C/10	269979	Pacotes	100000	R$ 0,54	R$ 54.000,00
266	Dispositivo de infusão intravenosa N 27G	110204	Unidades	500	R$ 0,29	R$ 145,00
267	Dispositivo para infusão intravenosa N 19	110201	Unidades	500	R$ 0,54	R$ 270,00
268	Dispositivo para infusão intravenosa N 21	110202	Unidades	500	R$ 0,29	R$ 145,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

269	Dispositivo para infusão intravenosa N 23	110203	Unidades	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
270	Dispositivo para infusão intravenosa N 25	110204	Unidades	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
271	Elétrodo para Monitorização Cardiológica (pacote com 50)	461243	Pacotes	500	R$ 15,66	R$ 7.830,00
272	Equipo para soro macro gotas	389426	Unidades	8000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
273	Esparadrapo comum – impermeável 10 cm x 4,5 metros	446603	Rolos	3000	R$ 11,12	R$ 33.360,00
274	Éter etílico 35%	459248	Frascos	5	R$ 71,10	R$ 355,50
275	Fio de algodão 2-0 c/agulha 3,0 cm	651002	Unidades	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
276	Fio de algodão nº 0 sem agulha	30044	Unidades	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
277	Fio de Nylon 2-0 com agulha	651003	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
278	Fio de nylon 3-0 com agulha 3,0cm	651004	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
279	Fio de nylon 4-0 com agulha 3,0cm	651005	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
280	Fio de Nylon 5-0 com agulha 2,5 cm	14522	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
281	Fita micropore - medindo 10mm x 45 m	654987	Unidades	500	R$ 8,96	R$ 4.480,00
282	Fita micropore - medindo 50 mm X 10 m	654988	Unidades	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
283	Fralda Geriátrica descartável tamanho G	601829	Unidades	10000	R$ 1,89	R$ 18.900,00
284	Fralda Geriátrica descartável, tamanho M	358131	Unidades	8000	R$ 1,89	R$ 15.120,00
285	Fralda Geriátrica descartável, tamanho P	427338	Unidades	5000	R$ 1,88	R$ 9.400,00
286	Fralda Geriátrica descartável, tamanho GG	380597	Unidades	10000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
287	Gel para ECG – Bisnaga 100g	438929	Unidades	150	R$ 2,90	R$ 435,00
288	Glicerina solução a 12% - frasco 500 ml + sonda retal (Fleet enema).	358131	Frascos	100	R$ 8,42	R$ 842,00
289	Garrot látex (11 mm, 30 cm de comprimento)	427338	Unidades	25	R$ 38,17	R$ 954,25
290	Iodopovidona (PVPI), 10% Degermante 1L	398705	Unidades	10	R$ 51,57	R$ 515,70
291	Iodopovidona (PVPI), 10% Tópico Aquosa 1 L	398706	Unidades	10	R$ 51,57	R$ 515,70
292	Kit Papanicolau tam: P	405738	Unidades	2000	R$ 4,29	R$ 8.580,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

293	Kit Papanicolau tam: M	405739	Unidades	3000	R$ 4,34	R$ 13.020,00
294	Kit Papanicolau tam: G	405740	Unidades	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
295	Fixador celular	12210	Unidades	100	R$ 10,78	R$ 1.078,00
296	Lâmina de bisturi N. 11 Caixa c/100	276425	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
297	Lâmina de bisturi N. 23 Caixa c/100	296503	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
298	Lâmina de bisturi N. 15 Caixa c/100	244719	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
299	Lâmina de bisturi N. 21 Caixa c/100	322433	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
300	Lâmina de bisturi N. 24 Caixa c/100	305706	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
301	Lâmina de vidro para Microscopia Lisa Lapidada Caixa c/50	485227	Caixas	1000	R$ 15,22	R$ 15.220,00
302	Lanceta picadora descartável Caixa c/200	303151	Caixas	1000	R$ 19,19	R$ 19.190,00
303	Latex (tubo) n. 204 15 mts	15045	Pacotes	15	R$ 107,10	R$ 1.606,50
304	Luva cirúrgica estéril N. 7,0	303986	Pares	500	R$ 1,79	R$ 895,00
305	Luva cirúrgica estéril N. 7,5	303984	Pares	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
306	Luva cirúrgica estéril N. 8,0	303983	Pares	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
307	Luva cirúrgica estéril N. 8,5	303985	Pares	200	R$ 1,77	R$ 354,00
308	Luva para procedimento TAM: P	312215	Pares	30000	R$ 0,57	R$ 17.100,00
309	Luva para procedimento TAM: M	312217	Pares	30000	R$ 0,57	R$ 17.100,00
310	Luva para procedimento TAM: G	269892	Pares	20000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
311	Máscara descartável com prendedor de elástico	483888	Unidades	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
312	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	712901	Unidades	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
313	Máscara para nebulização adulta	468376	Unidades	50	R$ 11,89	R$ 594,50
314	Máscara para nebulização infantil	653221	Unidades	50	R$ 12,06	R$ 603,00
315	Papel Grau Cirúrgico 120x100	884100	Rolos	10	R$ 68,74	R$ 687,40
316	Papel Grau Cirúrgico 150x100	884101	Rolos	15	R$ 87,79	R$ 1.316,85

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

317	Papel para ECG 80mm x 30m	438059	Unidades	200	R$ 15,36	R$ 3.072,00
318	Sapatilha descartável	436857	Pares	500	R$ 0,43	R$ 215,00
319	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x7	112921	Unidades	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
320	Seringa descartável 20ml, c/ agulha de 25x8	439627	Unidades	10000	R$ 0,61	R$ 6.100,00
321	Seringa descartável 3 ml, c/ agulha de 25 x 7	439640	Unidades	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
322	Seringa descartável 5 ml c/agulha 25x7	439639	Unidades	20000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
323	Seringa descartável para insulina, 100 UI - 13 x 4,5	112940	Unidades	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
324	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.04 longa	308120	Unidades	500	R$ 0,48	R$ 240,00
325	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.06 longa	308121	Unidades	500	R$ 0,60	R$ 300,00
326	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.08 longa	308122	Unidades	500	R$ 0,63	R$ 315,00
327	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.10 longa	308123	Unidades	500	R$ 0,65	R$ 325,00
328	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.12 longa	308124	Unidades	500	R$ 1,03	R$ 515,00
329	Sonda foley calibre 10	436008	Unidades	50	R$ 2,38	R$ 119,00
330	Sonda foley calibre 12	436001	Unidades	50	R$ 2,96	R$ 148,00
331	Sonda foley calibre 14	436002	Unidades	50	R$ 3,30	R$ 165,00
332	Sonda foley calibre 16	435999	Unidades	50	R$ 2,93	R$ 146,50
333	Sonda foley calibre 18	435997	Unidades	50	R$ 2,39	R$ 119,50
334	Sonda foley calibre 20	436010	Unidades	100	R$ 3,23	R$ 323,00
335	Sonda foley calibre 22	436077	Unidades	100	R$ 3,24	R$ 324,00
336	Sonda Nasográstica curta N. 06	437216	Unidades	20	R$ 0,57	R$ 11,40
337	Sonda nasogástrica curta N. 08	437217	Unidades	20	R$ 0,60	R$ 12,00
338	Sonda nasogástrica curta N. 10	435906	Unidades	20	R$ 0,63	R$ 12,60
339	Sonda nasogástrica curta N. 12	435907	Unidades	20	R$ 0,65	R$ 13,00
340	Sonda nasogástrica longa N. 14	435908	Unidades	50	R$ 0,67	R$ 33,50

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

341	Sonda nasogástrica longa N. 16	435909	Unidades	50	R$ 1,10	R$ 55,00
342	Sonda nasogástrica longa N. 18	435910	Unidades	50	R$ 1,10	R$ 55,00
343	Sonda nasogástrica longa N. 20	435911	Unidades	50	R$ 1,19	R$ 59,50
344	Sonda uretral descartável siliconizada N° 10	436042	Unidades	100	R$ 0,70	R$ 70,00
345	Sonda uretral descartável siliconizada N° 12	435986	Unidades	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
346	Sonda uretral descartável siliconizada N° 14	435982	Unidades	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
347	Sonda uretral descartável siliconizada N° 18	435983	Unidades	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
348	Sonda uretral descartável siliconizada N° 20	435987	Unidades	100	R$ 0,80	R$ 80,00
349	Termômetro clinico, axial com graduação de 35 a 42 graus c	435801	Unidades	100	R$ 12,64	R$ 1.264,00
350	Tiras reagentes para detecção de glicose Caixa c/ 50 unid	339565	Caixas	500	R$ 29,09	R$ 14.545,00
351	Torneira de 3 vias descartável	459711	Unidades	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00
352	Touca cirúrgica descartável formato sanfonada	428617	Unidades	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
353	Tubo endotraqueal - calibre n. 6,0 c/ balão	451420	Unidades	100	R$ 4,34	R$ 434,00
354	Tubo endotraqueal - calibre n.6,5 c/ balão	451421	Unidades	100	R$ 4,36	R$ 436,00
355	Tubo endotraqueal - calibre n.7,0 c/ balão	451418	Unidades	150	R$ 4,80	R$ 720,00
356	Tubo endotraqueal - calibre n.7,5 c/ balão	451413	Unidades	150	R$ 4,34	R$ 651,00
357	Tubo endotraqueal - calibre n.8,0 c/ balão	451407	Unidades	150	R$ 4,38	R$ 657,00
358	Tubo endotraqueal - calibre n.8,5 c/ balão	451401	Unidades	150	R$ 5,24	R$ 786,00
359	Extensão de oxigênio com conector - 5 metros	266193	Unidades	100	R$ 5,36	R$ 536,00
360	RISPERIDONA - SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	272839	Frascos	1000	R$ 11,68	R$ 11.680,00
361	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE	328532	Frascos	500	R$ 8,88	R$ 4.440,00
362	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	355786	Frascos	300	R$ 8,59	R$ 2.577,00
363	Coletor de urina- sistema aberto ADULTO	460850	Unidades	500	R$ 5,02	R$ 2.510,00
364	Cloridrato clonidina (Atensina) 0,100 MG	272043	Comprimidos	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
365	(periciazina 40 MG/ML)Neuleptil 4%	300989	Frascos	50	R$ 25,88	R$ 1.294,00
366	Quetiapina 50 MG/ML	390005	Comprimidos	1800	R$ 3,96	R$ 7.128,00
367	Quetiapina 25 MG/ML	272831	Comprimidos	900	R$ 0,34	R$ 306,00
368	Aciclovir 200 MG	268370	Comprimidos	750	R$ 0,30	R$ 225,00
369	Aciclovir creme dermatológico 50 MG/G	268375	Bisnagas	200	R$ 3,06	R$ 612,00
370	Miconazol creme dermatológico 20 MG/G	268286	Bisnagas	200	R$ 4,13	R$ 826,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

371	Varfarina sódica 5 MG	279269	Comprimidos	100	R$ 0,23	R$ 23,00
372	valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 250 MG	328529	Comprimidos	200	R$ 0,46	R$ 92,00
373	Umidificador de oxigênio	435413	Frascos	200	R$ 21,10	R$ 4.220,00
374	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 6	435898	Unidades	10	R$ 16,10	R$ 161,00
375	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 8	435900	Unidades	10	R$ 16,00	R$ 160,00
376	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 10	438394	Unidades	10	R$ 15,88	R$ 158,80
377	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 12	438395	Unidades	20	R$ 18,73	R$ 374,60
378	Equipo para nutrição enteral,150 cm com conector escalonado	610251	Unidades	300	R$ 1,56	R$ 468,00
379	Espaçador para medicamentos em aerosol adulto e infantil	379554	Unidades	50	R$ 86,47	R$ 4.323,50
380	adenosina- solução injetável 3mg/ml	278281	Ampolas	100	R$ 24,14	R$ 2.414,00
381	Metropolol 5mg/5ml- 1mg/ml	345259	Ampolas	100	R$ 31,42	R$ 3.142,00
382	Sulfato de Magnésio- 50% solução injetável	268075	Ampolas	200	R$ 0,66	R$ 132,00
383	Gliconato de cálcio 10 %	270019	Ampolas	100	R$ 2,20	R$ 220,00
384	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Ampolas	100	R$ 37,90	R$ 3.790,00
385	Naloxona 0,4 mg/ml- solução injetável	272326	Ampolas	100	R$ 10,11	R$ 1.011,00
386	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - 2 ml	453501	Ampolas	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
387	Sonda foley calibre 24	438576	Unidades	50	R$ 124,52	R$ 6.226,00
388	Teste rápido de troponina	305492	Caixas	12	R$ 106,84	R$ 1.282,08
389	Máscara para Nebulização de Traqueostomia - Adulto	308226	Unidades	30	R$ 15,07	R$ 452,10
390	Máscara para Nebulização de traqueostomia pediátrica	344237	Unidades	10	R$ 14,28	R$ 142,80
391	PIOGLITAZONA 30 MG	379246	Comprimidos	1000	R$ 6,09	R$ 6.090,00
392	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	356905	Comprimidos	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
393	TESTE RÁPIDO- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO, QUALITATIVO DE TROPONINA	339561	Unidades	1500	R$ 7,04	R$ 10.560,00
394	GLUTACIN 28- GLUTARALDEIDO 2%- 5 LITROS	276658	Galões	20	R$ 94,15	R$ 1.883,00
395	TESTE DE GRAVIDEZ- BETA HCG- CAIXA COM 25	270895	Caixas	10	R$ 83,15	R$ 831,50
396	TIRAS PARA UROANÁLISE, REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5	395575	Unidades	100	R$ 0,98	R$ 98,00
397	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	268970	Unidade	1	R$ 2,54	R$ 2,54
398	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	272326	Comprimidos	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
399	RECIPIENTE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	453501	Unidades	15000	R$ 1,58	R$ 23.700,00
SOMA TOTAL DO PROCESSO						R$ 2.179.596,93

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

9 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Valor de **R$ 1.621.300,31** (um milhão seicentos e vinte e um mil trezentos e trinta e um reais), foi estimado com base em cotações de empresas especializadas na área de medicamentos da região como referência, e em cotações de fornecedores com registros de preços atuais de mercado, assim preços retirados da plataforma de pesquisa de preço **FONTES DE PREÇOS**, o qual será anexado no processo.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução que apresenta maior economicidade envolve a aquisição pela menor unidade disponível (comprimidos, cápsulas...). Os itens são licitados individualmente por princípio ativo a fim de oferecer oportunidade de participação ao maior número possível de empresas.

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município, que embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por item é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços. Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico

Preliminar, opta-se pela separação em itens, devendo ser utilizado como critério de julgamento o menor preço por item.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A Assistência Farmacêutica prioriza a melhoria do acesso, otimizando recursos, evitando desperdícios, promovendo a racionalização no uso dos medicamentos, melhorando a adesão ao tratamento e consequentemente à resolubilidade terapêutica, contudo esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a). Atendimento aos preceitos constitucionais quanto ao direito à saúde, visando, deste modo, assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

b). Proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano;

c). Assegurar a continuidade dos serviços fornecidos pelo Fundo Municipal e Secretaria da saúde;

d). Assegurar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos;

e). Garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado;

12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de objeto comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDES

13.1 não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a). Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

b). Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c). Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

d). Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e). Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;

f). Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

g). Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;

h). Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de produtos e resíduos da produção ou execução da demanda.

O descarte de medicamentos mostra-se como um grande desafio para a gestão pública, de modo que o correto destacamento dos Resíduos Sólidos de Saúde é responsabilidade do gerador do resíduo neste sentido, há o correto direcionamento dos resíduos para o devido tratamento e descarte.

A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

15.3 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7° da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

15.4 Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

15.5 Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

15.6 Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de produção e distribuição, tais como: sempre utilizar componentes atóxicos e que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis; jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil; buscar a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; na distribuição, sempre que possível utilizar embalagens

compactas com o menor volume possível em materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações, portanto encontra em fase de construção o que se há PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADOS

14.1 A Assistência Farmacêutica prioriza a melhoria do acesso, otimizando recursos, evitando Desperdícios, promovendo a racionalização no uso dos medicamentos, melhorando a adesão ao tratamento e consequentemente à resolubilidade terapêutica.

14.2 A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

15.5 cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da

necessidade do Fundo Municipal de Saúde descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

O presente estudo conclui-se pela viabilidade da contratação de empresas, ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública, no atendimento aos pacientes do Município de Salgadinho-PE, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

RESPONSÁVEIS:

_____

CONCEIÇÂO TAMIRES GOMES DA SILVA

FARMACÊUTICA CRF Nº 7669

_____

SECRETÁRIO DE SAÚDE

=JOSÉ DIONISIO DA SILVA =

ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA- TR

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico - CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TR - MEDICAMENTOS - 2025					PREÇOS MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Clorpromazina solução injetável 5mg/mL - 5 ml	268069	Ampolas	150	R$ 3,40	R$ 510,00
2	Diazepam solução injetável 5mg/mL - 2 mL	267194	Ampolas	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
3	Fenitoína solução injetável 50mg/mL - 5 mL	267107	Ampolas	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
4	Fentanila 0,05 mg/ml solução injetável – 2 ml	271950	Ampolas	200	R$ 6,66	R$ 1.332,00
5	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/ml -5 ml	268510	Ampolas	150	R$ 15,75	R$ 2.362,50
6	Flufenazina 25 mg/ml	271118	Ampolas	150	R$ 6,12	R$ 918,00
7	Fenobarbital solução injetável 100mg/mL - 2 mL	300725	Ampolas	100	R$ 4,68	R$ 468,00
8	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml Sol. Inj. 1ML	292194	Ampolas	500	R$ 13,58	R$ 6.790,00
9	Haloperidol, solução injetável 5mg/ml- 1ml	292196	Ampolas	150	R$ 5,36	R$ 804,00
10	Midazolam sol. Injetável 5mg/mL - 3 mL	268481	Ampolas	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
11	Midazolam sol. Injetável 10mg/mL – 5 ML	268481	Ampolas	200	R$ 3,57	R$ 714,00
12	Morfina solução injetável 10 mg/mL - 1 mL	304871	Ampolas	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
13	Petidina solução injetável 50mg/mL - 2 mL	272329	Ampolas	200	R$ 4,84	R$ 968,00
14	Tramadol solução injetável 50mg/mL - 2 mL	292382	Ampolas	1000	R$ 1,73	R$ 1.730,00
15	levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml	268130	Frascos	50	R$ 12,60	R$ 630,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

16	clorpromazina 4% solução oral- gotas	340207	Frascos	50	R$ 8,36	R$ 418,00
17	Carbamazepina xarope 20 mg/ml - 100 ml	272454	Frascos	200	R$ 22,43	R$ 4.486,00
18	Clonazepam 2 mg	270119	Comprimidos	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
19	Fenitoína sódica 100 mg	267657	Comprimidos	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
20	Fluoxetina, cloridrato cápsula 20 mg	273009	Cápsulas	25000	R$ 0,08	R$ 2.000,00
21	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	267512	Comprimidos	25000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
22	Biperideno, cloridrato 2 mg	270140	Comprimidos	20000	R$ 0,37	R$ 7.400,00
23	Carbamazepina 200 mg	267618	Comprimidos	250000	R$ 0,22	R$ 55.000,00
24	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	267638	Comprimidos	20000	R$ 0,63	R$ 12.600,00
25	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	267635	Comprimidos	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
26	Diazepam 10 mg	267197	Comprimidos	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
27	Diazepam 5 mg	267195	Comprimidos	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
28	Fenobarbital 100 mg	267660	Comprimidos	8000	R$ 0,23	R$ 1.840,00
29	Haloperidol 5 mg	267669	Comprimidos	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
30	Imipramina, cloridrato 25 mg	267292	Comprimidos	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
31	Levomepromazina, cloridrato 100 mg	268129	Comprimidos	20000	R$ 0,90	R$ 18.000,00
32	Levetiracetam 100 mg/ml	352933	Frascos	100	R$ 124,89	R$ 12.489,00
33	Levomepromazina, cloridrato 25 mg	268128	Comprimidos	2500	R$ 0,56	R$ 1.400,00
34	Nitrazepan 5 mg	268285	Comprimidos	500	R$ 0,42	R$ 210,00
35	Nortriplina 25 mg	271606	Comprimidos	500	R$ 0,60	R$ 300,00
36	Risperidona 1 mg	272839	Comprimidos	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
37	Risperidona 2 mg	268149	Comprimidos	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
38	Risperidona 3 mg	284105	Comprimidos	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
39	Tioridazina 50 mg	272366	Comprimidos	1000	R$ 0,96	R$ 960,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

40	Tramadol, Cloridrato 50 mg	268534	Cápsulas	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
41	Tramadol, Cloridrato 100 mg	309441	Comprimidos	1000	R$ 6,58	R$ 6.580,00
42	Valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 576 mg(equivalente a 500 mg ácido valpróico)	322233	Comprimidos	10000	R$ 0,72	R$ 7.200,00
43	Alprazolam 2 mg	284465	Comprimidos	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
44	Ácido Fólico 5 mg	267503	Comprimidos	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
45	Amoxicilina + Clavulanato, Potássio 500 mg + 125 mg	271217	Comprimidos	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
46	Amoxicilina + Clavulonato, Potássio s. oral 50+ 12,5 mg/Ml	448841	Frascos	200	R$ 35,37	R$ 7.074,00
47	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL - 60 mL	271111	Frascos	3000	R$ 3,78	R$ 11.340,00
48	Anlodipino, besilato 10 mg	268896	Comprimidos	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
49	Anlodipino, besilato 5 mg	272434	Comprimidos	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
50	Atenolol 50 mg	267517	Comprimidos	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
51	Carvedilol 12,5 mg	267564	Comprimidos	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
52	Carvedilol 25mg	267567	Comprimidos	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
53	Carvedilol 3,125 mg	267566	Comprimidos	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
54	Carvedilol 6,25 mg	267565	Comprimidos	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
55	Enalapril, maleato 10 mg	267651	Comprimidos	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
56	Furosemida 40 mg	267663	Comprimidos	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
57	Permetrina loção 1% - 60 mL	380122	Frascos	150	R$ 2,57	R$ 385,50
58	Acebrofilina – 100 ml	448839	Frascos	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
59	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope	270558	Frascos	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00
60	Acetilcisteína 600mg pó para suspenção oral	274806	SAC	200	R$ 8,65	R$ 1.730,00
61	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimidos	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
62	Ácido ascórbico 200 mg/ml – 30 ml	271689	Frascos	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
63	Ácido ascórbico 500mg	271691	Comprimidos	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

64	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	459822	Comprimidos	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
65	Albendazol 40mg/ml – 10mL	267507	Frascos	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
66	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	446264	Frascos	600	R$ 2,64	R$ 1.584,00
67	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	446263	Frascos	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
68	Amoxicilina 500 mg	271089	Cápsulas	12000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
69	Atenolol 25 mg	267516	Comprimidos	35000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
70	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimidos	5000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
71	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL - 150 Ml	268949	Frascos	3000	R$ 8,68	R$ 26.040,00
72	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	270612	F/A	1500	R$ 7,44	R$ 11.160,00
73	Benzilpenicilina 600.000 UI	270613	F/A	400	R$ 7,32	R$ 2.928,00
74	Benzoato de benzila 250 mg/ml	308726	Frascos	200	R$ 3,41	R$ 682,00
75	Bisacodil 5mg	269603	Comprimidos	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
76	Captopril 25 mg	267613	Comprimidos	40000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
77	Cefalexina 500 mg	267625	Cápsulas	40000	R$ 0,87	R$ 34.800,00
78	Cefalexina sus. oral 50 mg/mL - 100 mL	331555	Frascos	350	R$ 8,78	R$ 3.073,00
79	Cetoconazol 200 mg	267151	Comprimidos	500	R$ 0,50	R$ 250,00
80	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	267632	Comprimidos	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
81	Claritromicina 500 mg	268439	Comprimidos	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
82	Clopidogrel 75mg	272045	Comprimidos	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
83	Cloridrato de clindamicina 150 mg	268955	Cápsulas	500	R$ 1,72	R$ 860,00
84	Cloridrato de clindamicina 300 mg	268436	Cápsulas	300	R$ 4,12	R$ 1.236,00
85	Colagenase 0,06 UI + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada com 30 g	270495	Bisnagas	600	R$ 15,22	R$ 9.132,00
86	Dexametasona 0,1 mg/mL - Elixir	268243	Frascos	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
87	Dexametasona 4 mg	269388	Comprimidos	500	R$ 0,58	R$ 290,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

88	Dexametasona creme 0,1% - 10 g	267643	Bisnagas	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
89	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - 120 Ml	298454	Frascos	600	R$ 2,26	R$ 1.356,00
90	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	267645	Comprimidos	1500	R$ 0,06	R$ 90,00
91	Diclofenaco Sódico 50mg	271000	Comprimidos	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
92	Digoxina 0,25 mg	267647	Comprimidos	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
93	Dipirona 500 mg	267203	Comprimidos	80000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
94	Dipirona Gotas 500 mg/mL - 10 ml	267205	Frascos	6000	R$ 0,14	R$ 840,00
95	Enalapril, maleato 20 mg	267652	Comprimidos	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
96	Enalapril, maleato 5 mg	267650	Comprimidos	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
97	Escopolâmina , butilbrometo + Dipirona Sódica 10mg + 250 mg	270971	Comprimidos	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
98	Espironalactona 25 mg	267653	Comprimidos	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
99	Espironalactona 50 mg	338134	Comprimidos	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
100	Estriol 1mg/g creme vaginal – 50g	267208	Bisnagas	50	R$ 30,37	R$ 1.518,50
101	Fenoterol bromidrato, 0.25 mg/ml, solução para inalação	396470	Frascos	100	R$ 4,48	R$ 448,00
102	Fluconazol 150 mg	267662	Cápsulas	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
103	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimidos	80000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
104	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Susp. Oral – 100mL	340783	Frascos	600	R$ 2,94	R$ 1.764,00
105	Ibuprofeno 600 mg	267676	Comprimidos	12000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
106	Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/mL - 30 mL	294643	Frascos	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
107	Ipratrópio, brometo de sol. Inalante 0,25 mg/ml – 20 ml	268331	Frascos	100	R$ 1,20	R$ 120,00
108	Isossorbida, dinitrato sublingual 5 mg	273395	Comprimidos	500	R$ 0,35	R$ 175,00
109	Isossorbida 20 mg	273397	Comprimidos	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
110	Ivermectina 6 mg	376767	Comprimidos	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
111	Lactulose xaropre 120 ml	383750	Frascos	200	R$ 12,97	R$ 2.594,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

112	Loratadina 1 mg/ml xarope 120 ml	273467	Frascos	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
113	Loratadina 10 mg	273466	Comprimidos	600	R$ 0,10	R$ 60,00
114	Losartana potássica 50 mg	268856	Comprimidos	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
115	Mebendazol 100 mg	267692	Comprimidos	600	R$ 0,28	R$ 168,00
116	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL – 30 mL	267694	Frascos	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
117	Metildopa 250 mg	267689	Comprimidos	8000	R$ 0,71	R$ 5.680,00
118	Metildopa 500 mg	267688	Comprimidos	10000	R$ 1,41	R$ 14.100,00
119	Metformina, cloridrato 850 mg	267691	Comprimidos	100000	R$ 0,18	R$ 18.000,00
120	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	267312	Comprimidos	500	R$ 0,07	R$ 35,00
121	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL – 10 mL	267311	Frascos	100	R$ 1,82	R$ 182,00
122	Metronidazol (benzoilmetronidazol) susp. 40 mg/mL – 80mL	266863	Frascos	2000	R$ 7,30	R$ 14.600,00
123	Metronidazol 250 mg	267717	Comprimidos	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
124	Metronidazol gel vaginal 10% - 50 g	345300	Bisnagas	650	R$ 6,94	R$ 4.511,00
125	Miconazol, nitrato creme dermatológico 2%	268162	Bisnagas	150	R$ 4,22	R$ 633,00
126	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% - 80g	268286	Bisnagas	650	R$ 11,06	R$ 7.189,00
127	Neomicina 5mg + Bacitracina 250 UI/g – 10 g	273167	Bisnagas	1500	R$ 10,28	R$ 15.420,00
128	Nifedipino 20 mg	267729	Comprimidos	3000	R$ 0,17	R$ 510,00
129	Nifedipino 10mg	267728	Comprimidos	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
130	Nimesulida 100mg	273710	Comprimidos	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
131	Nistatina 25.000 ui/g	267378	Bisnagas	1000	R$ 8,35	R$ 8.350,00
132	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL – 40 mL	267378	Frascos	200	R$ 6,64	R$ 1.328,00
133	Óleo de girassol. 200ML	453625	Frascos	650	R$ 8,27	R$ 5.375,50
134	Óleo mineral 100 mL	479064	Frascos	150	R$ 4,32	R$ 648,00
135	Omeprazol 20 mg	267712	Cápsulas	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

136	Oxido de zinco + vitaminas A, D - 15%,	279493	Bisnagas	80000	R$ 4,23	R$ 338.400,00
137	Paracetamol solução oral 200 mg/mL – 20 mL	267777	Frascos	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
138	Permetrina solução 5%	380122	Frascos	200	R$ 3,78	R$ 756,00
139	Polivitaminas (complexo B)100 ml	466524	Frascos	400	R$ 5,36	R$ 2.144,00
140	Polivitaminas gotas: vitamina A 5.000UI,vitamina B1 4 mg, vitamina B2 1mg, vitamina PP 10 mg, vitamina B6 1mg, vitamina B5 1 mg, vitamina H 0,1mg, vitamina C 50 mg, vitamina D1.000 UI, vitamina E 3mg- 20 mg	476787	Frascos	100	R$ 20,13	R$ 2.013,00
141	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 3 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base)	448595	Frascos	500	R$ 5,64	R$ 2.820,00
142	Prednisona 20 mg	448597	Comprimidos	15000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
143	Prednisona 5 mg	448596	Comprimidos	6000	R$ 0,06	R$ 360,00
144	Prometazina 25 mg	267768	Comprimidos	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
145	Propranolol, cloridrato 40 mg	267772	Comprimidos	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
146	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimidos	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
147	Paracetamol 500 mg+ codeína 30 mg	270907	Comprimidos	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
148	Sais para Reidratação Oral pó para solução oral	446105	Envelopes	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
149	Salbutamol, Sulfato de Aerossol 100 ìg/dose	294887	Frascos	600	R$ 16,68	R$ 10.008,00
150	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg +80 mg	308882	Comprimidos	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
151	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. Oral 40 mg + 8 mg/ml-60 ml	308884	Frascos	300	R$ 5,12	R$ 1.536,00
152	Simeticona 40 mg	412963	Comprimidos	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
153	Simeticona 75mg/ml 15mL	412965	Frascos	600	R$ 1,60	R$ 960,00
154	Sinvastatina 20 mg	267747	Comprimidos	30000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
155	Sinvastatina 40 mg	267745	Comprimidos	50000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
156	Sulfadiazina de Prata pasta 1% - 50 g	272089	Bisnagas	300	R$ 7,27	R$ 2.181,00
157	Sulfato ferroso 40 mg	292344	Comprimidos	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
158	Sulfato ferroso 12 mg/ml	396947	Frascos	100	R$ 1,44	R$ 144,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

159	Succinato de metoprolol 50 mg	276657	Comprimidos	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
160	Succinato de metoprolol 25 mg	276656	Comprimidos	500	R$ 0,52	R$ 260,00
161	Tiamina, Cloridrato 300 mg	272341	Comprimidos	500	R$ 1,06	R$ 530,00
162	Ácido ascórbico solução injetável 500mg/mL - 5 mL	271691	Ampolas	3000	R$ 1,42	R$ 4.260,00
163	Ácido Tranexâmico sol. Injetável 50mg/mL - 50 ml	327566	Ampolas	400	R$ 5,35	R$ 2.140,00
164	Água destilada - solução injetável 500 ml	367898	Frascos	5	R$ 6,91	R$ 34,55
165	Água para injetáveis - Solução parenteral - 10 mL	352317	Ampolas	25000	R$ 0,32	R$ 8.000,00
166	Aminofilina sol.inj. 24 mg/mL - 10 mL	292402	Ampolas	100	R$ 6,91	R$ 691,00
167	Amiodarona solução injetável 50mg/mL - 3mL	271710	Ampolas	100	R$ 3,16	R$ 316,00
168	Ampicilina 1g - Pó liofilizado injetável	268207	Frascos	100	R$ 6,08	R$ 608,00
169	Atropina solução injetável 0,25 mg/mL - 1 mL	268214	Ampolas	200	R$ 1,03	R$ 206,00
170	Bicarbonato de sódio Sol. injetável 8,4% - 10 mL	123146	Ampolas	100	R$ 1,24	R$ 124,00
171	Cefalotina 1g - Pó liofilizado injetável	460699	F/A	250	R$ 4,92	R$ 1.230,00
172	Cefazolina 1g – Pó liofilizado injetável	442693	F/A	250	R$ 7,78	R$ 1.945,00
173	Ceftriaxona 1g - Pó liofilizado injetável - IV	442701	F/A	3000	R$ 5,40	R$ 16.200,00
174	Cetoprofeno IV 100mg (pó liófilo injetável)	448844	F/A	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
175	Cetoprofeno IM 50MG/ML	448845	F/A	2000	R$ 2,56	R$ 5.120,00
176	Cimetidina 150mg/ml solução injetável	340167	Ampolas	500	R$ 1,36	R$ 680,00
177	Cloreto de suxametônio, pó para solução injetáv-500mg	290168	Ampolas	100	R$ 35,44	R$ 3.544,00
178	Cloreto de Potássio solução injetável 19,1% - 10 mL	267162	Ampolas	200	R$ 0,46	R$ 92,00
179	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 250 ml	448699	Frascos	25000	R$ 4,75	R$ 118.750,00
180	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 500 ml	448699	Frascos	40000	R$ 6,26	R$ 250.400,00
181	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 100 mL	448699	Frascos	10000	R$ 4,39	R$ 43.900,00
182	Complexo B solução injetável - 2 mL	437109	Ampolas	8000	R$ 1,14	R$ 9.120,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

183	Dexametasona solução injetável 4 mg/mL - 2,5 mL	292427	Ampolas	8000	R$ 1,61	R$ 12.880,00
184	Diclofenaco sódico sol. Injetável 25mg/mL - 3 mL	271003	Ampolas	8000	R$ 1,17	R$ 9.360,00
185	Dipirona solução injetável 500 mg/mL - 2 Ml	268252	Ampolas	10000	R$ 1,07	R$ 10.700,00
186	Enoxaparina Sódica 20mg (Indicação para Trombose Venosa Profunda)	272645	Seringas	50	R$ 20,68	R$ 1.034,00
187	Enoxaparina Sódica 40mg (Indicação para Trombose Venosa Profunda)	272644	Seringas	50	R$ 33,36	R$ 1.668,00
188	Etomidato 2mg/ml	270116	Ampolas	100	R$ 17,04	R$ 1.704,00
189	Epinefrina solução injetável 1 mg/mL - 1 Ml	268255	Ampolas	250	R$ 1,36	R$ 340,00
190	EscopoLâmina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL - solução injetável - 5 mL	270621	Ampolas	8000	R$ 2,24	R$ 17.920,00
191	EscopoLâmina solução injetável 20mg/mL - 1 mL	423987	Ampolas	300	R$ 1,64	R$ 492,00
192	Etilefrina solução injetável 10mg/mL - 1 mL	272198	Ampolas	100	R$ 2,22	R$ 222,00
193	Furosemida solução injetável 10 mg - 2 mL	267666	Ampolas	4000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
194	Gentamicina solução injetável 40 mg/mL - 2mL	268256	Ampolas	250	R$ 1,54	R$ 385,00
195	Gentamicina solução injetável 80 mg/mL - 2mL	269759	Ampolas	250	R$ 1,42	R$ 355,00
196	Glicose + cloreto de sódio (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) bolsa 500 ml	366913	F/A	1000	R$ 9,14	R$ 9.140,00
197	Glicose solução injetável 50% - bolsa 10 ml	267541	Ampolas	500	R$ 0,77	R$ 385,00
198	Hidralazina solução injetável 20 mg/mL - 1 mL	268115	Ampolas	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
199	Hidrocortisona solução injetável 100 mg	270220	F/A	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00
200	Hidrocortisona solução injetável 500 mg	270219	F/A	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
201	Lidocaína solução injetável 2% (sem vaso) - 20 mL	269843	F/A	300	R$ 7,76	R$ 2.328,00
202	Lidocaina, cloridrato 2% com vasoconstrictor – 20 mL	270220	F/A	300	R$ 13,44	R$ 4.032,00
203	Metilergometrina, Maleato sol. Inj. 0,2 mg/mL - 1 mL	268264	Ampolas	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00
204	Metoclopramida solução injetável 5mg/mL - 2 mL	267310	Ampolas	400	R$ 0,87	R$ 348,00
205	Norepnefrina, hemitartarato sol. Inj. 2 mg/mL - ampola 4 mL	269852	Ampolas	200	R$ 3,43	R$ 686,00
206	Ocitocina solução Injetável 5 UI - 1 mL	268277	Ampolas	300	R$ 2,07	R$ 621,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

207	Omeprazol sol. Inj 40 mg	268160	Ampolas	6000	R$ 12,04	R$ 72.240,00
208	Ondansetrona 4mg/ml sol. Inj -2 ml	268504	Ampolas	1000	R$ 1,91	R$ 1.910,00
209	Prometazina solução injetável 25mg/mL - 2 mL	267769	Ampolas	5000	R$ 4,56	R$ 22.800,00
210	Ringer c/ lactato 500 ml	303292	Frascos	2000	R$ 7,74	R$ 15.480,00
211	Tenoxican injetável 40 mg	268533	F/A	600	R$ 11,08	R$ 6.648,00
212	Vitamina k	476787	Ampolas	150	R$ 3,48	R$ 522,00
213	Fentanila 50mg/ml Solução injetável - 2 mL	271950	Ampolas	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00
214	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/mL - 5 mL	268510	Ampolas	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
215	Propofol, solução injetável 10 mg/ml- 20 ml	305935	Ampolas	50	R$ 9,38	R$ 469,00
216	Bromoprida 5 mg/ml- 2ml	125635	Ampolas	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
217	Abaixador de língua – pacote com 100	348807	Pacotes	100	R$ 7,02	R$ 702,00
218	Água oxigenada 10 volumes – frasco com 1000 ml	1049234	FRANCO	10	R$ 5,37	R$ 53,70
219	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	112233	Unidades	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
220	Agulha descartável 25 X07 mm	112235	Unidades	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
221	Agulha descartável 25 X08 mm	112236	Unidades	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
222	Agulha hipodérmica descartável 40 X 12	112238	Unidades	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
223	Álcool Etilico a 70% gel – 500mL	269943	Frascos	300	R$ 8,07	R$ 2.421,00
224	Álcool Etilico a 70% solução – 1000mL	481012	Frascos	3000	R$ 7,10	R$ 21.300,00
225	Algodão hidrófilo largura 20cm – 500g	448248	Pacotes	500	R$ 16,71	R$ 8.355,00
226	Almotolia plástico âmbar com bico dosador reto – 500 ml	279895	Unidades	50	R$ 5,33	R$ 266,50
227	Almotolia plástico âmbar com bico dosador reto – 250 ml	280476	Unidades	50	R$ 4,08	R$ 204,00
228	Almotolia plástico flexível, transparente,	279895	Unidades	50	R$ 5,36	R$ 268,00
229	Atadura de Crepe 10 cm X 180cm	444355	Unidades	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
230	Atadura de Crepe 15 cm X 180cm	460136	Unidades	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

231	Atadura de Crepe 20 cm X 180cm	460134	Unidades	20000	R$ 0,86	R$ 17.200,00
232	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 4.0-	423635	Unidades	10	R$ 36,32	R$ 363,20
233	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 6.0 – com balão	423633	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
234	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 6.5- com balão	423629	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
235	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 7.0- com balão	423636	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
236	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 7.5 – com balão	423623	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
237	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 8.0 – com balão	423634	Unidades	10	R$ 22,33	R$ 223,30
238	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 8.5 – com balão	423626	Unidades	10	R$ 22,32	R$ 223,20
239	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 9.0- com balão	398576	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
240	Carvão ativado P.A. (em pó 250g)	434505	Frascos	2	R$ 51,62	R$ 103,24
241	Cateter Nasal p/ Oxigênio tipo óculos	395230	Unidades	500	R$ 1,00	R$ 500,00
242	Cateter para venopunção nº 14 G	437175	Unidades	300	R$ 0,77	R$ 231,00
243	Cateter para venopunção nº 16 G	437176	Unidades	300	R$ 1,01	R$ 303,00
244	Cateter para venopunção nº 18 G	437177	Unidades	300	R$ 1,00	R$ 300,00
245	Cateter para venopunção nº 20 G	437178	Unidades	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
246	Cateter para venopunção nº 22 G	437179	Unidades	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
247	Cateter para venopunção nº 24 G	441271	Unidades	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
248	Catgut cromado 0 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70cm de comprimento	487028	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
249	Catgut cromado 1 c/ agulha 3,5 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487026	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
250	Catgut cromado 1 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487666	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
251	Catgut cromado 2-0 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487012	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
252	Catgut cromado 3-0 c/ agulha 3,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70cm de comprimento	487000	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
253	Catgut simples 1-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 3,0 cm fio 70 cm de comprimento	487026	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
254	Catgut simples 2-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 4,0 cm fio 70 cm de comprimento	487012	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

255	Catgut simples 3-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 4,0 cm fio 70 cm de comprimento	437178	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
256	Clamp umbilical, PVC rígido, atóxico, hipoalergênco	437179	Unidades	100	R$ 0,36	R$ 36,00
257	Clorexidina, gluconato 4% - 1000 mL	441271	Frascos	100	R$ 40,94	R$ 4.094,00
258	Colar cervical c/ apoio mentoniano G	455921	Unidades	20	R$ 28,53	R$ 570,60
259	Colar cervical c/ apoio mentoniano M	455922	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
260	Colar cervical c/ apoio mentoniano P	455923	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
261	Coletor de urina- sistema fechado ADULTO	419370	Unidades	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
262	Coletor para material perfuro-cortante 13L	384571	Unidades	50	R$ 8,30	R$ 415,00
263	Coletor para material perfuro-cortante 20L	384572	Unidades	500	R$ 10,24	R$ 5.120,00
264	Compressa de gaze hidrófila não estéril 13 fios/cm2 medindo 7,5x7,5cm pcte c/ 500 (caixa)	269971	Pacotes	10	R$ 18,14	R$ 181,40
265	Compressa de gaze hidrófila, estéril 11 fios 7,5 x 7,5 cm pcte C/10	269979	Pacotes	100000	R$ 0,54	R$ 54.000,00
266	Dispositivo de infusão intravenosa N 27G	110204	Unidades	500	R$ 0,29	R$ 145,00
267	Dispositivo para infusão intravenosa N 19	110201	Unidades	500	R$ 0,54	R$ 270,00
268	Dispositivo para infusão intravenosa N 21	110202	Unidades	500	R$ 0,29	R$ 145,00
269	Dispositivo para infusão intravenosa N 23	110203	Unidades	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
270	Dispositivo para infusão intravenosa N 25	110204	Unidades	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
271	Elétrodo para Monitorização Cardiológica (pacote com 50)	461243	Pacotes	500	R$ 15,66	R$ 7.830,00
272	Equipo para soro macro gotas	389426	Unidades	8000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
273	Esparadrapo comum – impermeável 10 cm x 4,5 metros	446603	Rolos	3000	R$ 11,12	R$ 33.360,00
274	Éter etílico 35%	459248	Frascos	5	R$ 71,10	R$ 355,50
275	Fio de algodão 2-0 c/agulha 3,0 cm	651002	Unidades	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
276	Fio de algodão nº 0 sem agulha	30044	Unidades	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
277	Fio de Nylon 2-0 com agulha	651003	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
278	Fio de nylon 3-0 com agulha 3,0cm	651004	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

279	Fio de nylon 4-0 com agulha 3,0cm	651005	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
280	Fio de Nylon 5-0 com agulha 2,5 cm	14522	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
281	Fita micropore - medindo 10mm x 45 m	654987	Unidades	500	R$ 8,96	R$ 4.480,00
282	Fita micropore - medindo 50 mm X 10 m	654988	Unidades	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
283	Fralda Geriátrica descartável tamanho G	601829	Unidades	10000	R$ 1,89	R$ 18.900,00
284	Fralda Geriátrica descartável, tamanho M	358131	Unidades	8000	R$ 1,89	R$ 15.120,00
285	Fralda Geriátrica descartável, tamanho P	427338	Unidades	5000	R$ 1,88	R$ 9.400,00
286	Fralda Geriátrica descartável, tamanho GG	380597	Unidades	10000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
287	Gel para ECG – Bisnaga 100g	438929	Unidades	150	R$ 2,90	R$ 435,00
288	Glicerina solução a 12% - frasco 500 ml + sonda retal (Fleet enema).	358131	Frascos	100	R$ 8,42	R$ 842,00
289	Garrot látex (11 mm, 30 cm de comprimento)	427338	Unidades	25	R$ 38,17	R$ 954,25
290	Iodopovidona (PVPI), 10% Degermante 1L	398705	Unidades	10	R$ 51,57	R$ 515,70
291	Iodopovidona (PVPI), 10% Tópico Aquosa 1 L	398706	Unidades	10	R$ 51,57	R$ 515,70
292	Kit Papanicolau tam: P	405738	Unidades	2000	R$ 4,29	R$ 8.580,00
293	Kit Papanicolau tam: M	405739	Unidades	3000	R$ 4,34	R$ 13.020,00
294	Kit Papanicolau tam: G	405740	Unidades	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
295	Fixador celular	12210	Unidades	100	R$ 10,78	R$ 1.078,00
296	Lâmina de bisturi N. 11 Caixa c/100	276425	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
297	Lâmina de bisturi N. 23 Caixa c/100	296503	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
298	Lâmina de bisturi N. 15 Caixa c/100	244719	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
299	Lâmina de bisturi N. 21 Caixa c/100	322433	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
300	Lâmina de bisturi N. 24 Caixa c/100	305706	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
301	Lâmina de vidro para Microscopia Lisa Lapidada Caixa c/50	485227	Caixas	1000	R$ 15,22	R$ 15.220,00
302	Lanceta picadora descartável Caixa c/200	303151	Caixas	1000	R$ 19,19	R$ 19.190,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

303	Latex (tubo) n. 204 15 mts	15045	Pacotes	15	R$ 107,10	R$ 1.606,50
304	Luva cirúrgica estéril N. 7,0	303986	Pares	500	R$ 1,79	R$ 895,00
305	Luva cirúrgica estéril N. 7,5	303984	Pares	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
306	Luva cirúrgica estéril N. 8,0	303983	Pares	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
307	Luva cirúrgica estéril N. 8,5	303985	Pares	200	R$ 1,77	R$ 354,00
308	Luva para procedimento TAM: P	312215	Pares	30000	R$ 0,57	R$ 17.100,00
309	Luva para procedimento TAM: M	312217	Pares	30000	R$ 0,57	R$ 17.100,00
310	Luva para procedimento TAM: G	269892	Pares	20000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
311	Máscara descartável com prendedor de elástico	483888	Unidades	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
312	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	712901	Unidades	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
313	Máscara para nebulização adulta	468376	Unidades	50	R$ 11,89	R$ 594,50
314	Máscara para nebulização infantil	653221	Unidades	50	R$ 12,06	R$ 603,00
315	Papel Grau Cirúrgico 120x100	884100	Rolos	10	R$ 68,74	R$ 687,40
316	Papel Grau Cirúrgico 150x100	884101	Rolos	15	R$ 87,79	R$ 1.316,85
317	Papel para ECG 80mm x 30m	438059	Unidades	200	R$ 15,36	R$ 3.072,00
318	Sapatilha descartável	436857	Pares	500	R$ 0,43	R$ 215,00
319	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x7	112921	Unidades	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
320	Seringa descartável 20ml, c/ agulha de 25x8	439627	Unidades	10000	R$ 0,61	R$ 6.100,00
321	Seringa descartável 3 ml, c/ agulha de 25 x 7	439640	Unidades	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
322	Seringa descartável 5 ml c/agulha 25x7	439639	Unidades	20000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
323	Seringa descartável para insulina, 100 UI - 13 x 4,5	112940	Unidades	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
324	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.04 longa	308120	Unidades	500	R$ 0,48	R$ 240,00
325	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.06 longa	308121	Unidades	500	R$ 0,60	R$ 300,00
326	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.08 longa	308122	Unidades	500	R$ 0,63	R$ 315,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

327	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.10 longa	308123	Unidades	500	R$ 0,65	R$ 325,00
328	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.12 longa	308124	Unidades	500	R$ 1,03	R$ 515,00
329	Sonda foley calibre 10	436008	Unidades	50	R$ 2,38	R$ 119,00
330	Sonda foley calibre 12	436001	Unidades	50	R$ 2,96	R$ 148,00
331	Sonda foley calibre 14	436002	Unidades	50	R$ 3,30	R$ 165,00
332	Sonda foley calibre 16	435999	Unidades	50	R$ 2,93	R$ 146,50
333	Sonda foley calibre 18	435997	Unidades	50	R$ 2,39	R$ 119,50
334	Sonda foley calibre 20	436010	Unidades	100	R$ 3,23	R$ 323,00
335	Sonda foley calibre 22	436077	Unidades	100	R$ 3,24	R$ 324,00
336	Sonda Nasográstica curta N. 06	437216	Unidades	20	R$ 0,57	R$ 11,40
337	Sonda nasogástrica curta N. 08	437217	Unidades	20	R$ 0,60	R$ 12,00
338	Sonda nasogástrica curta N. 10	435906	Unidades	20	R$ 0,63	R$ 12,60
339	Sonda nasogástrica curta N. 12	435907	Unidades	20	R$ 0,65	R$ 13,00
340	Sonda nasogástrica longa N. 14	435908	Unidades	50	R$ 0,67	R$ 33,50
341	Sonda nasogástrica longa N. 16	435909	Unidades	50	R$ 1,10	R$ 55,00
342	Sonda nasogástrica longa N. 18	435910	Unidades	50	R$ 1,10	R$ 55,00
343	Sonda nasogástrica longa N. 20	435911	Unidades	50	R$ 1,19	R$ 59,50
344	Sonda uretral descartável siliconizada N° 10	436042	Unidades	100	R$ 0,70	R$ 70,00
345	Sonda uretral descartável siliconizada N° 12	435986	Unidades	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
346	Sonda uretral descartável siliconizada N° 14	435982	Unidades	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
347	Sonda uretral descartável siliconizada N° 18	435983	Unidades	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
348	Sonda uretral descartável siliconizada N° 20	435987	Unidades	100	R$ 0,80	R$ 80,00
349	Termômetro clinico, axial com graduação de 35 a 42 graus c	435801	Unidades	100	R$ 12,64	R$ 1.264,00
350	Tiras reagentes para detecção de glicose Caixa c/ 50 unid	339565	Caixas	500	R$ 29,09	R$ 14.545,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

351	Torneira de 3 vias descartável	459711	Unidades	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00
352	Touca cirúrgica descartável formato sanfonada	428617	Unidades	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
353	Tubo endotraqueal - calibre n. 6,0 c/ balão	451420	Unidades	100	R$ 4,34	R$ 434,00
354	Tubo endotraqueal - calibre n.6,5 c/ balão	451421	Unidades	100	R$ 4,36	R$ 436,00
355	Tubo endotraqueal - calibre n.7,0 c/ balão	451418	Unidades	150	R$ 4,80	R$ 720,00
356	Tubo endotraqueal - calibre n.7,5 c/ balão	451413	Unidades	150	R$ 4,34	R$ 651,00
357	Tubo endotraqueal - calibre n.8,0 c/ balão	451407	Unidades	150	R$ 4,38	R$ 657,00
358	Tubo endotraqueal - calibre n.8,5 c/ balão	451401	Unidades	150	R$ 5,24	R$ 786,00
359	Extensão de oxigênio com conector - 5 metros	266193	Unidades	100	R$ 5,36	R$ 536,00
360	RISPERIDONA - SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	272839	Frascos	1000	R$ 11,68	R$ 11.680,00
361	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE	328532	Frascos	500	R$ 8,88	R$ 4.440,00
362	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	355786	Frascos	300	R$ 8,59	R$ 2.577,00
363	Coletor de urina- sistema aberto ADULTO	460850	Unidades	500	R$ 5,02	R$ 2.510,00
364	Cloridrato clonidina (Atensina) 0,100 MG	272043	Comprimidos	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
365	(periciazina 40 MG/ML)Neuleptil 4%	300989	Frascos	50	R$ 25,88	R$ 1.294,00
366	Quetiapina 50 MG/ML	390005	Comprimidos	1800	R$ 3,96	R$ 7.128,00
367	Quetiapina 25 MG/ML	272831	Comprimidos	900	R$ 0,34	R$ 306,00
368	Aciclovir 200 MG	268370	Comprimidos	750	R$ 0,30	R$ 225,00
369	Aciclovir creme dermatológico 50 MG/G	268375	Bisnagas	200	R$ 3,06	R$ 612,00
370	Miconazol creme dermatológico 20 MG/G	268286	Bisnagas	200	R$ 4,13	R$ 826,00
371	Varfarina sódica 5 MG	279269	Comprimidos	100	R$ 0,23	R$ 23,00
372	valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 250 MG	328529	Comprimidos	200	R$ 0,46	R$ 92,00
373	Umidificador de oxigênio	435413	Frascos	200	R$ 21,10	R$ 4.220,00
374	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 6	435898	Unidades	10	R$ 16,10	R$ 161,00
375	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 8	435900	Unidades	10	R$ 16,00	R$ 160,00
376	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 10	438394	Unidades	10	R$ 15,88	R$ 158,80
377	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 12	438395	Unidades	20	R$ 18,73	R$ 374,60
378	Equipo para nutrição enteral,150 cm com conector escalonado	610251	Unidades	300	R$ 1,56	R$ 468,00
379	Espaçador para medicamentos em aerosol adulto e infantil	379554	Unidades	50	R$ 86,47	R$ 4.323,50
380	adenosina- solução injetável 3mg/ml	278281	Ampolas	100	R$ 24,14	R$ 2.414,00
381	Metropolol 5mg/5ml- 1mg/ml	345259	Ampolas	100	R$ 31,42	R$ 3.142,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

382	Sulfato de Magnésio- 50% solução injetável	268075	Ampolas	200	R$ 0,66	R$ 132,00
383	Gliconato de cálcio 10 %	270019	Ampolas	100	R$ 2,20	R$ 220,00
384	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Ampolas	100	R$ 37,90	R$ 3.790,00
385	Naloxona 0,4 mg/ml- solução injetável	272326	Ampolas	100	R$ 10,11	R$ 1.011,00
386	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - 2 ml	453501	Ampolas	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
387	Sonda foley calibre 24	438576	Unidades	50	R$ 124,52	R$ 6.226,00
388	Teste rápido de troponina	305492	Caixas	12	R$ 106,84	R$ 1.282,08
389	Máscara para Nebulização de Traqueostomia - Adulto	308226	Unidades	30	R$ 15,07	R$ 452,10
390	Máscara para Nebulização de traqueostomia pediátrica	344237	Unidades	10	R$ 14,28	R$ 142,80
391	PIOGLITAZONA 30 MG	379246	Comprimidos	1000	R$ 6,09	R$ 6.090,00
392	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	356905	Comprimidos	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
393	TESTE RÁPIDO- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO, QUALITATIVO DE TROPONINA	339561	Unidades	1500	R$ 7,04	R$ 10.560,00
394	GLUTACIN 28- GLUTARALDEIDO 2%- 5 LITROS	276658	Galões	20	R$ 94,15	R$ 1.883,00
395	TESTE DE GRAVIDEZ- BETA HCG- CAIXA COM 25	270895	Caixas	10	R$ 83,15	R$ 831,50
396	TIRAS PARA UROANÁLISE, REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5	395575	Unidades	100	R$ 0,98	R$ 98,00
397	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	268970	Unidade	1	R$ 2,54	R$ 2,54
398	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	272326	Comprimidos	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
399	RECIPIENTE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	453501	Unidades	15000	R$ 1,58	R$ 23.700,00
SOMA TOTAL DO PROCESSO					R$ 2.179.596,93	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

1.5 Tendo em vista a natureza continua da demanda para fornecimento de medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão)ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Em razão do valor estimado para a contratação, será estabelecida cota para participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações. Proposta de preços:

1.8 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

1.8.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;

1.8.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

1.8.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;

1.8.4 Garantia, quando for o caso;

1.8.5 Condições de pagamento;

1.8.6 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

1.8.7 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

1.8.8 Assinatura do proponente.

1.9 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar. Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria de Saúde, recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua João Vicente da Silva, 23, centro, Salgadinho-PE, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h;

5.2 Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano.

Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva dosem qualquer custo adicional posterior;

5.3 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Salgadinho-PE, ou em quantidade inferior ao

estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Salgadinho-PE. Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Salgadinho-PE, enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

O Fundo Municipal de Saúde de Salgadinho-PE, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.5 conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

5.6 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para acorreção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar;

e 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.2 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances DEVERÁ apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:

8.3 Certificado de Registro do Medicamentos, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

8.3.1 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

8.3.1.1 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

8.3.1.2 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

8.3.2 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

8.3.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

8.3.4 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR; Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será parcelado. Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.5.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ano anterior, ou seja, últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.5.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

8.5.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). Qualificação Técnica 8.5.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.25.1.1 Fornecimento de Medicamentos de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

8.5.25.1.2 Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como ‘’cota de ampla concorrência’’ e ‘’cota reservada de até 25%’’, o atestado de capacidade técnica

acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo de 10% da somatória do quantitativo dos dois itens.

8.5.26 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

e 8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **2.179.596,93(dois um milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Salgadinho-PE

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2210.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.302.0012.2215.0000 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

12.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2 Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

12.3 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

12.4 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

12.5 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

12.6 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio;

12.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

12.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

12.9 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

12.10 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

12.11 Obrigando-se ainda: a) Efetuara entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

b) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

c) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

d) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

e) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

13.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2.4.4 Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

13.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

_____

CONCEIÇÂO TAMIRES GOMES DA SILVA

FARMACÊUTICA CRF Nº 7669

_____

SECRETÁRIO DE SAÚDE

=JOSÉ DIONISIO DA SILVA =

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2025:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2024

AOS XX (XXXXX) DO MES DE JUNHO DE 2025, **O MUNICÍPIO DE SALGADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.097.367/0001-91, com sede à Rua Antônio Gomes de Moura, Nº 50, centro, Salgadinho – PE, CEP 55.675-000, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **DIONÍSIO JOSE DA SILVA**, brasileiro, Viúvo, comerciante, portador da cédula de identidade sob o Nº 2.532.496 SSP-PE, portador do CPF/MF 372.831.464-15, residente e domiciliado nesta cidade, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATANTE**, e a EMPRESA....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede/residência na ....., neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) ..... (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de

Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

II. Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.

VI. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

IX. Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

X. Os medicamentos devem possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

XI. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.

XII. Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.

XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XIV. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

XV. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da

Contratante

XVI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta

XVII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados

XVIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

XIX. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XX. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

XXI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

TR - MEDICAMENTOS - 2025					PREÇOS MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Clorpromazina solução injetável 5mg/mL - 5 ml	268069	Ampolas	150	R$ 3,40	R$ 510,00
2	Diazepam solução injetável 5mg/mL - 2 mL	267194	Ampolas	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
3	Fenitoína solução injetável 50mg/mL - 5 mL	267107	Ampolas	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
4	Fentanila 0,05 mg/ml solução injetável – 2 ml	271950	Ampolas	200	R$ 6,66	R$ 1.332,00
5	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/ml -5 ml	268510	Ampolas	150	R$ 15,75	R$ 2.362,50
6	Flufenazina 25 mg/ml	271118	Ampolas	150	R$ 6,12	R$ 918,00
7	Fenobarbital solução injetável 100mg/mL - 2 mL	300725	Ampolas	100	R$ 4,68	R$ 468,00
8	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml Sol. Inj. 1ML	292194	Ampolas	500	R$ 13,58	R$ 6.790,00
9	Haloperidol, solução injetável 5mg/ml- 1ml	292196	Ampolas	150	R$ 5,36	R$ 804,00
10	Midazolam sol. Injetável 5mg/mL - 3 mL	268481	Ampolas	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
11	Midazolam sol. Injetável 10mg/mL – 5 ML	268481	Ampolas	200	R$ 3,57	R$ 714,00
12	Morfina solução injetável 10 mg/mL - 1 mL	304871	Ampolas	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
13	Petidina solução injetável 50mg/mL - 2 mL	272329	Ampolas	200	R$ 4,84	R$ 968,00
14	Tramadol solução injetável 50mg/mL - 2 mL	292382	Ampolas	1000	R$ 1,73	R$ 1.730,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

15	levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml	268130	Frascos	50	R$ 12,60	R$ 630,00
16	clorpromazina 4% solução oral- gotas	340207	Frascos	50	R$ 8,36	R$ 418,00
17	Carbamazepina xarope 20 mg/ml - 100 ml	272454	Frascos	200	R$ 22,43	R$ 4.486,00
18	Clonazepam 2 mg	270119	Comprimidos	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
19	Fenitoína sódica 100 mg	267657	Comprimidos	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
20	Fluoxetina, cloridrato cápsula 20 mg	273009	Cápsulas	25000	R$ 0,08	R$ 2.000,00
21	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	267512	Comprimidos	25000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
22	Biperideno, cloridrato 2 mg	270140	Comprimidos	20000	R$ 0,37	R$ 7.400,00
23	Carbamazepina 200 mg	267618	Comprimidos	250000	R$ 0,22	R$ 55.000,00
24	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	267638	Comprimidos	20000	R$ 0,63	R$ 12.600,00
25	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	267635	Comprimidos	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
26	Diazepam 10 mg	267197	Comprimidos	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
27	Diazepam 5 mg	267195	Comprimidos	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
28	Fenobarbital 100 mg	267660	Comprimidos	8000	R$ 0,23	R$ 1.840,00
29	Haloperidol 5 mg	267669	Comprimidos	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
30	Imipramina, cloridrato 25 mg	267292	Comprimidos	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
31	Levomepromazina, cloridrato 100 mg	268129	Comprimidos	20000	R$ 0,90	R$ 18.000,00
32	Levetiracetam 100 mg/ml	352933	Frascos	100	R$ 124,89	R$ 12.489,00
33	Levomepromazina, cloridrato 25 mg	268128	Comprimidos	2500	R$ 0,56	R$ 1.400,00
34	Nitrazepan 5 mg	268285	Comprimidos	500	R$ 0,42	R$ 210,00
35	Nortriplina 25 mg	271606	Comprimidos	500	R$ 0,60	R$ 300,00
36	Risperidona 1 mg	272839	Comprimidos	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
37	Risperidona 2 mg	268149	Comprimidos	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
38	Risperidona 3 mg	284105	Comprimidos	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

39	Tioridazina 50 mg	272366	Comprimidos	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
40	Tramadol, Cloridrato 50 mg	268534	Cápsulas	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
41	Tramadol, Cloridrato 100 mg	309441	Comprimidos	1000	R$ 6,58	R$ 6.580,00
42	Valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 576 mg(equivalente a 500 mg ácido valpróico)	322233	Comprimidos	10000	R$ 0,72	R$ 7.200,00
43	Alprazolam 2 mg	284465	Comprimidos	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
44	Ácido Fólico 5 mg	267503	Comprimidos	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
45	Amoxicilina + Clavulanato, Potássio 500 mg + 125 mg	271217	Comprimidos	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
46	Amoxicilina + Clavulonato, Potássio s. oral 50+ 12,5 mg/Ml	448841	Frascos	200	R$ 35,37	R$ 7.074,00
47	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL - 60 mL	271111	Frascos	3000	R$ 3,78	R$ 11.340,00
48	Anlodipino, besilato 10 mg	268896	Comprimidos	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
49	Anlodipino, besilato 5 mg	272434	Comprimidos	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
50	Atenolol 50 mg	267517	Comprimidos	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
51	Carvedilol 12,5 mg	267564	Comprimidos	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
52	Carvedilol 25mg	267567	Comprimidos	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
53	Carvedilol 3,125 mg	267566	Comprimidos	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
54	Carvedilol 6,25 mg	267565	Comprimidos	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
55	Enalapril, maleato 10 mg	267651	Comprimidos	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
56	Furosemida 40 mg	267663	Comprimidos	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
57	Permetrina loção 1% - 60 mL	380122	Frascos	150	R$ 2,57	R$ 385,50
58	Acebrofilina – 100 ml	448839	Frascos	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
59	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope	270558	Frascos	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00
60	Acetilcisteína 600mg pó para suspenção oral	274806	SAC	200	R$ 8,65	R$ 1.730,00
61	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimidos	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
62	Ácido ascórbico 200 mg/ml – 30 ml	271689	Frascos	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

63	Ácido ascórbico 500mg	271691	Comprimidos	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
64	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	459822	Comprimidos	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
65	Albendazol 40mg/ml – 10mL	267507	Frascos	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
66	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	446264	Frascos	600	R$ 2,64	R$ 1.584,00
67	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	446263	Frascos	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
68	Amoxicilina 500 mg	271089	Cápsulas	12000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
69	Atenolol 25 mg	267516	Comprimidos	35000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
70	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimidos	5000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
71	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL - 150 Ml	268949	Frascos	3000	R$ 8,68	R$ 26.040,00
72	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	270612	F/A	1500	R$ 7,44	R$ 11.160,00
73	Benzilpenicilina 600.000 UI	270613	F/A	400	R$ 7,32	R$ 2.928,00
74	Benzoato de benzila 250 mg/ml	308726	Frascos	200	R$ 3,41	R$ 682,00
75	Bisacodil 5mg	269603	Comprimidos	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
76	Captopril 25 mg	267613	Comprimidos	40000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
77	Cefalexina 500 mg	267625	Cápsulas	40000	R$ 0,87	R$ 34.800,00
78	Cefalexina sus. oral 50 mg/mL - 100 mL	331555	Frascos	350	R$ 8,78	R$ 3.073,00
79	Cetoconazol 200 mg	267151	Comprimidos	500	R$ 0,50	R$ 250,00
80	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	267632	Comprimidos	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
81	Claritromicina 500 mg	268439	Comprimidos	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
82	Clopidogrel 75mg	272045	Comprimidos	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
83	Cloridrato de clindamicina 150 mg	268955	Cápsulas	500	R$ 1,72	R$ 860,00
84	Cloridrato de clindamicina 300 mg	268436	Cápsulas	300	R$ 4,12	R$ 1.236,00
85	Colagenase 0,06 UI + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada com 30 g	270495	Bisnagas	600	R$ 15,22	R$ 9.132,00
86	Dexametasona 0,1 mg/mL - Elixir	268243	Frascos	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

87	Dexametasona 4 mg	269388	Comprimidos	500	R$ 0,58	R$ 290,00
88	Dexametasona creme 0,1% - 10 g	267643	Bisnagas	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
89	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - 120 Ml	298454	Frascos	600	R$ 2,26	R$ 1.356,00
90	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	267645	Comprimidos	1500	R$ 0,06	R$ 90,00
91	Diclofenaco Sódico 50mg	271000	Comprimidos	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
92	Digoxina 0,25 mg	267647	Comprimidos	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
93	Dipirona 500 mg	267203	Comprimidos	80000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
94	Dipirona Gotas 500 mg/mL - 10 ml	267205	Frascos	6000	R$ 0,14	R$ 840,00
95	Enalapril, maleato 20 mg	267652	Comprimidos	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
96	Enalapril, maleato 5 mg	267650	Comprimidos	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
97	Escopolâmina , butilbrometo + Dipirona Sódica 10mg + 250 mg	270971	Comprimidos	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
98	Espironalactona 25 mg	267653	Comprimidos	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
99	Espironalactona 50 mg	338134	Comprimidos	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
100	Estriol 1mg/g creme vaginal – 50g	267208	Bisnagas	50	R$ 30,37	R$ 1.518,50
101	Fenoterol bromidrato, 0.25 mg/ml, solução para inalação	396470	Frascos	100	R$ 4,48	R$ 448,00
102	Fluconazol 150 mg	267662	Cápsulas	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
103	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimidos	80000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
104	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Susp. Oral – 100mL	340783	Frascos	600	R$ 2,94	R$ 1.764,00
105	Ibuprofeno 600 mg	267676	Comprimidos	12000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
106	Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/mL - 30 mL	294643	Frascos	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
107	Ipratrópio, brometo de sol. Inalante 0,25 mg/ml – 20 ml	268331	Frascos	100	R$ 1,20	R$ 120,00
108	Isossorbida, dinitrato sublingual 5 mg	273395	Comprimidos	500	R$ 0,35	R$ 175,00
109	Isossorbida 20 mg	273397	Comprimidos	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
110	Ivermectina 6 mg	376767	Comprimidos	1000	R$ 0,68	R$ 680,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

111	Lactulose xaropre 120 ml	383750	Frascos	200	R$ 12,97	R$ 2.594,00
112	Loratadina 1 mg/ml xarope 120 ml	273467	Frascos	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
113	Loratadina 10 mg	273466	Comprimidos	600	R$ 0,10	R$ 60,00
114	Losartana potássica 50 mg	268856	Comprimidos	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
115	Mebendazol 100 mg	267692	Comprimidos	600	R$ 0,28	R$ 168,00
116	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL – 30 mL	267694	Frascos	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
117	Metildopa 250 mg	267689	Comprimidos	8000	R$ 0,71	R$ 5.680,00
118	Metildopa 500 mg	267688	Comprimidos	10000	R$ 1,41	R$ 14.100,00
119	Metformina, cloridrato 850 mg	267691	Comprimidos	100000	R$ 0,18	R$ 18.000,00
120	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	267312	Comprimidos	500	R$ 0,07	R$ 35,00
121	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL – 10 mL	267311	Frascos	100	R$ 1,82	R$ 182,00
122	Metronidazol (benzoilmetronidazol) susp. 40 mg/mL – 80mL	266863	Frascos	2000	R$ 7,30	R$ 14.600,00
123	Metronidazol 250 mg	267717	Comprimidos	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
124	Metronidazol gel vaginal 10% - 50 g	345300	Bisnagas	650	R$ 6,94	R$ 4.511,00
125	Miconazol, nitrato creme dermatológico 2%	268162	Bisnagas	150	R$ 4,22	R$ 633,00
126	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% - 80g	268286	Bisnagas	650	R$ 11,06	R$ 7.189,00
127	Neomicina 5mg + Bacitracina 250 UI/g – 10 g	273167	Bisnagas	1500	R$ 10,28	R$ 15.420,00
128	Nifedipino 20 mg	267729	Comprimidos	3000	R$ 0,17	R$ 510,00
129	Nifedipino 10mg	267728	Comprimidos	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
130	Nimesulida 100mg	273710	Comprimidos	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
131	Nistatina 25.000 ui/g	267378	Bisnagas	1000	R$ 8,35	R$ 8.350,00
132	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL – 40 mL	267378	Frascos	200	R$ 6,64	R$ 1.328,00
133	Óleo de girassol. 200ML	453625	Frascos	650	R$ 8,27	R$ 5.375,50
134	Óleo mineral 100 mL	479064	Frascos	150	R$ 4,32	R$ 648,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

135	Omeprazol 20 mg	267712	Cápsulas	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
136	Oxido de zinco + vitaminas A, D - 15%,	279493	Bisnagas	80000	R$ 4,23	R$ 338.400,00
137	Paracetamol solução oral 200 mg/mL – 20 mL	267777	Frascos	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
138	Permetrina solução 5%	380122	Frascos	200	R$ 3,78	R$ 756,00
139	Polivitaminas (complexo B)100 ml	466524	Frascos	400	R$ 5,36	R$ 2.144,00
140	Polivitaminas gotas: vitamina A 5.000UI,vitamina B1 4 mg, vitamina B2 1mg, vitamina PP 10 mg, vitamina B6 1mg, vitamina B5 1 mg, vitamina H 0,1mg, vitamina C 50 mg, vitamina D1.000 UI, vitamina E 3mg- 20 mg	476787	Frascos	100	R$ 20,13	R$ 2.013,00
141	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 3 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base)	448595	Frascos	500	R$ 5,64	R$ 2.820,00
142	Prednisona 20 mg	448597	Comprimidos	15000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
143	Prednisona 5 mg	448596	Comprimidos	6000	R$ 0,06	R$ 360,00
144	Prometazina 25 mg	267768	Comprimidos	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
145	Propranolol, cloridrato 40 mg	267772	Comprimidos	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
146	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimidos	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
147	Paracetamol 500 mg+ codeína 30 mg	270907	Comprimidos	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
148	Sais para Reidratação Oral pó para solução oral	446105	Envelopes	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
149	Salbutamol, Sulfato de Aerossol 100 ìg/dose	294887	Frascos	600	R$ 16,68	R$ 10.008,00
150	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg +80 mg	308882	Comprimidos	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
151	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. Oral 40 mg + 8 mg/ml-60 ml	308884	Frascos	300	R$ 5,12	R$ 1.536,00
152	Simeticona 40 mg	412963	Comprimidos	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
153	Simeticona 75mg/ml 15mL	412965	Frascos	600	R$ 1,60	R$ 960,00
154	Sinvastatina 20 mg	267747	Comprimidos	30000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
155	Sinvastatina 40 mg	267745	Comprimidos	50000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
156	Sulfadiazina de Prata pasta 1% - 50 g	272089	Bisnagas	300	R$ 7,27	R$ 2.181,00
157	Sulfato ferroso 40 mg	292344	Comprimidos	20000	R$ 0,04	R$ 800,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

158	Sulfato ferroso 12 mg/ml	396947	Frascos	100	R$ 1,44	R$ 144,00
159	Succinato de metoprolol 50 mg	276657	Comprimidos	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
160	Succinato de metoprolol 25 mg	276656	Comprimidos	500	R$ 0,52	R$ 260,00
161	Tiamina, Cloridrato 300 mg	272341	Comprimidos	500	R$ 1,06	R$ 530,00
162	Ácido ascórbico solução injetável 500mg/mL - 5 mL	271691	Ampolas	3000	R$ 1,42	R$ 4.260,00
163	Ácido Tranexâmico sol. Injetável 50mg/mL - 50 ml	327566	Ampolas	400	R$ 5,35	R$ 2.140,00
164	Água destilada - solução injetável 500 ml	367898	Frascos	5	R$ 6,91	R$ 34,55
165	Água para injetáveis - Solução parenteral - 10 mL	352317	Ampolas	25000	R$ 0,32	R$ 8.000,00
166	Aminofilina sol.inj. 24 mg/mL - 10 mL	292402	Ampolas	100	R$ 6,91	R$ 691,00
167	Amiodarona solução injetável 50mg/mL - 3mL	271710	Ampolas	100	R$ 3,16	R$ 316,00
168	Ampicilina 1g - Pó liofilizado injetável	268207	Frascos	100	R$ 6,08	R$ 608,00
169	Atropina solução injetável 0,25 mg/mL - 1 mL	268214	Ampolas	200	R$ 1,03	R$ 206,00
170	Bicarbonato de sódio Sol. injetável 8,4% - 10 mL	123146	Ampolas	100	R$ 1,24	R$ 124,00
171	Cefalotina 1g - Pó liofilizado injetável	460699	F/A	250	R$ 4,92	R$ 1.230,00
172	Cefazolina 1g – Pó liofilizado injetável	442693	F/A	250	R$ 7,78	R$ 1.945,00
173	Ceftriaxona 1g - Pó liofilizado injetável - IV	442701	F/A	3000	R$ 5,40	R$ 16.200,00
174	Cetoprofeno IV 100mg (pó liófilo injetável)	448844	F/A	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
175	Cetoprofeno IM 50MG/ML	448845	F/A	2000	R$ 2,56	R$ 5.120,00
176	Cimetidina 150mg/ml solução injetável	340167	Ampolas	500	R$ 1,36	R$ 680,00
177	Cloreto de suxametônio, pó para solução injetáv-500mg	290168	Ampolas	100	R$ 35,44	R$ 3.544,00
178	Cloreto de Potássio solução injetável 19,1% - 10 mL	267162	Ampolas	200	R$ 0,46	R$ 92,00
179	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 250 ml	448699	Frascos	25000	R$ 4,75	R$ 118.750,00
180	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 500 ml	448699	Frascos	40000	R$ 6,26	R$ 250.400,00
181	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 100 mL	448699	Frascos	10000	R$ 4,39	R$ 43.900,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

182	Complexo B solução injetável - 2 mL	437109	Ampolas	8000	R$ 1,14	R$ 9.120,00
183	Dexametasona solução injetável 4 mg/mL - 2,5 mL	292427	Ampolas	8000	R$ 1,61	R$ 12.880,00
184	Diclofenaco sódico sol. Injetável 25mg/mL - 3 mL	271003	Ampolas	8000	R$ 1,17	R$ 9.360,00
185	Dipirona solução injetável 500 mg/mL - 2 Ml	268252	Ampolas	10000	R$ 1,07	R$ 10.700,00
186	Enoxaparina Sódica 20mg (Indicação para Trombose Venosa Profunda)	272645	Seringas	50	R$ 20,68	R$ 1.034,00
187	Enoxaparina Sódica 40mg (Indicação para Trombose Venosa Profunda)	272644	Seringas	50	R$ 33,36	R$ 1.668,00
188	Etomidato 2mg/ml	270116	Ampolas	100	R$ 17,04	R$ 1.704,00
189	Epinefrina solução injetável 1 mg/mL - 1 Ml	268255	Ampolas	250	R$ 1,36	R$ 340,00
190	EscopoLâmina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL - solução injetável - 5 mL	270621	Ampolas	8000	R$ 2,24	R$ 17.920,00
191	EscopoLâmina solução injetável 20mg/mL - 1 mL	423987	Ampolas	300	R$ 1,64	R$ 492,00
192	Etilefrina solução injetável 10mg/mL - 1 mL	272198	Ampolas	100	R$ 2,22	R$ 222,00
193	Furosemida solução injetável 10 mg - 2 mL	267666	Ampolas	4000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
194	Gentamicina solução injetável 40 mg/mL - 2mL	268256	Ampolas	250	R$ 1,54	R$ 385,00
195	Gentamicina solução injetável 80 mg/mL - 2mL	269759	Ampolas	250	R$ 1,42	R$ 355,00
196	Glicose + cloreto de sódio (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) bolsa 500 ml	366913	F/A	1000	R$ 9,14	R$ 9.140,00
197	Glicose solução injetável 50% - bolsa 10 ml	267541	Ampolas	500	R$ 0,77	R$ 385,00
198	Hidralazina solução injetável 20 mg/mL - 1 mL	268115	Ampolas	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
199	Hidrocortisona solução injetável 100 mg	270220	F/A	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00
200	Hidrocortisona solução injetável 500 mg	270219	F/A	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
201	Lidocaína solução injetável 2% (sem vaso) - 20 mL	269843	F/A	300	R$ 7,76	R$ 2.328,00
202	Lidocaina, cloridrato 2% com vasoconstrictor – 20 mL	270220	F/A	300	R$ 13,44	R$ 4.032,00
203	Metilergometrina, Maleato sol. Inj. 0,2 mg/mL - 1 mL	268264	Ampolas	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00
204	Metoclopramida solução injetável 5mg/mL - 2 mL	267310	Ampolas	400	R$ 0,87	R$ 348,00
205	Norepnefrina, hemitartarato sol. Inj. 2 mg/mL - ampola 4 mL	269852	Ampolas	200	R$ 3,43	R$ 686,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

206	Ocitocina solução Injetável 5 UI - 1 mL	268277	Ampolas	300	R$ 2,07	R$ 621,00
207	Omeprazol sol. Inj 40 mg	268160	Ampolas	6000	R$ 12,04	R$ 72.240,00
208	Ondansetrona 4mg/ml sol. Inj -2 ml	268504	Ampolas	1000	R$ 1,91	R$ 1.910,00
209	Prometazina solução injetável 25mg/mL - 2 mL	267769	Ampolas	5000	R$ 4,56	R$ 22.800,00
210	Ringer c/ lactato 500 ml	303292	Frascos	2000	R$ 7,74	R$ 15.480,00
211	Tenoxican injetável 40 mg	268533	F/A	600	R$ 11,08	R$ 6.648,00
212	Vitamina k	476787	Ampolas	150	R$ 3,48	R$ 522,00
213	Fentanila 50mg/ml Solução injetável - 2 mL	271950	Ampolas	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00
214	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/mL - 5 mL	268510	Ampolas	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
215	Propofol, solução injetável 10 mg/ml- 20 ml	305935	Ampolas	50	R$ 9,38	R$ 469,00
216	Bromoprida 5 mg/ml- 2ml	125635	Ampolas	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
217	Abaixador de língua – pacote com 100	348807	Pacotes	100	R$ 7,02	R$ 702,00
218	Água oxigenada 10 volumes – frasco com 1000 ml	1049234	FRANCO	10	R$ 5,37	R$ 53,70
219	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	112233	Unidades	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
220	Agulha descartável 25 X07 mm	112235	Unidades	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
221	Agulha descartável 25 X08 mm	112236	Unidades	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
222	Agulha hipodérmica descartável 40 X 12	112238	Unidades	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
223	Álcool Etilico a 70% gel – 500mL	269943	Frascos	300	R$ 8,07	R$ 2.421,00
224	Álcool Etilico a 70% solução – 1000mL	481012	Frascos	3000	R$ 7,10	R$ 21.300,00
225	Algodão hidrófilo largura 20cm – 500g	448248	Pacotes	500	R$ 16,71	R$ 8.355,00
226	Almotolia plástico âmbar com bico dosador reto – 500 ml	279895	Unidades	50	R$ 5,33	R$ 266,50
227	Almotolia plástico âmbar com bico dosador reto – 250 ml	280476	Unidades	50	R$ 4,08	R$ 204,00
228	Almotolia plástico flexível, transparente,	279895	Unidades	50	R$ 5,36	R$ 268,00
229	Atadura de Crepe 10 cm X 180cm	444355	Unidades	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

230	Atadura de Crepe 15 cm X 180cm	460136	Unidades	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00
231	Atadura de Crepe 20 cm X 180cm	460134	Unidades	20000	R$ 0,86	R$ 17.200,00
232	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 4.0-	423635	Unidades	10	R$ 36,32	R$ 363,20
233	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 6.0 – com balão	423633	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
234	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 6.5- com balão	423629	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
235	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 7.0- com balão	423636	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
236	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 7.5 – com balão	423623	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
237	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 8.0 – com balão	423634	Unidades	10	R$ 22,33	R$ 223,30
238	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 8.5 – com balão	423626	Unidades	10	R$ 22,32	R$ 223,20
239	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 9.0- com balão	398576	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
240	Carvão ativado P.A. (em pó 250g)	434505	Frascos	2	R$ 51,62	R$ 103,24
241	Cateter Nasal p/ Oxigênio tipo óculos	395230	Unidades	500	R$ 1,00	R$ 500,00
242	Cateter para venopunção nº 14 G	437175	Unidades	300	R$ 0,77	R$ 231,00
243	Cateter para venopunção nº 16 G	437176	Unidades	300	R$ 1,01	R$ 303,00
244	Cateter para venopunção nº 18 G	437177	Unidades	300	R$ 1,00	R$ 300,00
245	Cateter para venopunção nº 20 G	437178	Unidades	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
246	Cateter para venopunção nº 22 G	437179	Unidades	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
247	Cateter para venopunção nº 24 G	441271	Unidades	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
248	Catgut cromado 0 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70cm de comprimento	487028	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
249	Catgut cromado 1 c/ agulha 3,5 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487026	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
250	Catgut cromado 1 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487666	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
251	Catgut cromado 2-0 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487012	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
252	Catgut cromado 3-0 c/ agulha 3,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70cm de comprimento	487000	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
253	Catgut simples 1-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 3,0 cm fio 70 cm de comprimento	487026	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

254	Catgut simples 2-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 4,0 cm fio 70 cm de comprimento	487012	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
255	Catgut simples 3-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 4,0 cm fio 70 cm de comprimento	437178	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
256	Clamp umbilical, PVC rígido, atóxico, hipoalergênco	437179	Unidades	100	R$ 0,36	R$ 36,00
257	Clorexidina, gluconato 4% - 1000 mL	441271	Frascos	100	R$ 40,94	R$ 4.094,00
258	Colar cervical c/ apoio mentoniano G	455921	Unidades	20	R$ 28,53	R$ 570,60
259	Colar cervical c/ apoio mentoniano M	455922	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
260	Colar cervical c/ apoio mentoniano P	455923	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
261	Coletor de urina- sistema fechado ADULTO	419370	Unidades	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
262	Coletor para material perfuro-cortante 13L	384571	Unidades	50	R$ 8,30	R$ 415,00
263	Coletor para material perfuro-cortante 20L	384572	Unidades	500	R$ 10,24	R$ 5.120,00
264	Compressa de gaze hidrófila não estéril 13 fios/cm2 medindo 7,5x7,5cm pcte c/ 500 (caixa)	269971	Pacotes	10	R$ 18,14	R$ 181,40
265	Compressa de gaze hidrófila, estéril 11 fios 7,5 x 7,5 cm pcte C/10	269979	Pacotes	100000	R$ 0,54	R$ 54.000,00
266	Dispositivo de infusão intravenosa N 27G	110204	Unidades	500	R$ 0,29	R$ 145,00
267	Dispositivo para infusão intravenosa N 19	110201	Unidades	500	R$ 0,54	R$ 270,00
268	Dispositivo para infusão intravenosa N 21	110202	Unidades	500	R$ 0,29	R$ 145,00
269	Dispositivo para infusão intravenosa N 23	110203	Unidades	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
270	Dispositivo para infusão intravenosa N 25	110204	Unidades	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
271	Elétrodo para Monitorização Cardiológica (pacote com 50)	461243	Pacotes	500	R$ 15,66	R$ 7.830,00
272	Equipo para soro macro gotas	389426	Unidades	8000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
273	Esparadrapo comum – impermeável 10 cm x 4,5 metros	446603	Rolos	3000	R$ 11,12	R$ 33.360,00
274	Éter etílico 35%	459248	Frascos	5	R$ 71,10	R$ 355,50
275	Fio de algodão 2-0 c/agulha 3,0 cm	651002	Unidades	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
276	Fio de algodão nº 0 sem agulha	30044	Unidades	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
277	Fio de Nylon 2-0 com agulha	651003	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

278	Fio de nylon 3-0 com agulha 3,0cm	651004	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
279	Fio de nylon 4-0 com agulha 3,0cm	651005	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
280	Fio de Nylon 5-0 com agulha 2,5 cm	14522	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
281	Fita micropore - medindo 10mm x 45 m	654987	Unidades	500	R$ 8,96	R$ 4.480,00
282	Fita micropore - medindo 50 mm X 10 m	654988	Unidades	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
283	Fralda Geriátrica descartável tamanho G	601829	Unidades	10000	R$ 1,89	R$ 18.900,00
284	Fralda Geriátrica descartável, tamanho M	358131	Unidades	8000	R$ 1,89	R$ 15.120,00
285	Fralda Geriátrica descartável, tamanho P	427338	Unidades	5000	R$ 1,88	R$ 9.400,00
286	Fralda Geriátrica descartável, tamanho GG	380597	Unidades	10000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
287	Gel para ECG – Bisnaga 100g	438929	Unidades	150	R$ 2,90	R$ 435,00
288	Glicerina solução a 12% - frasco 500 ml + sonda retal (Fleet enema).	358131	Frascos	100	R$ 8,42	R$ 842,00
289	Garrot látex (11 mm, 30 cm de comprimento)	427338	Unidades	25	R$ 38,17	R$ 954,25
290	Iodopovidona (PVPI), 10% Degermante 1L	398705	Unidades	10	R$ 51,57	R$ 515,70
291	Iodopovidona (PVPI), 10% Tópico Aquosa 1 L	398706	Unidades	10	R$ 51,57	R$ 515,70
292	Kit Papanicolau tam: P	405738	Unidades	2000	R$ 4,29	R$ 8.580,00
293	Kit Papanicolau tam: M	405739	Unidades	3000	R$ 4,34	R$ 13.020,00
294	Kit Papanicolau tam: G	405740	Unidades	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
295	Fixador celular	12210	Unidades	100	R$ 10,78	R$ 1.078,00
296	Lâmina de bisturi N. 11 Caixa c/100	276425	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
297	Lâmina de bisturi N. 23 Caixa c/100	296503	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
298	Lâmina de bisturi N. 15 Caixa c/100	244719	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
299	Lâmina de bisturi N. 21 Caixa c/100	322433	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
300	Lâmina de bisturi N. 24 Caixa c/100	305706	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
301	Lâmina de vidro para Microscopia Lisa Lapidada Caixa c/50	485227	Caixas	1000	R$ 15,22	R$ 15.220,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

302	Lanceta picadora descartável Caixa c/200	303151	Caixas	1000	R$ 19,19	R$ 19.190,00
303	Latex (tubo) n. 204 15 mts	15045	Pacotes	15	R$ 107,10	R$ 1.606,50
304	Luva cirúrgica estéril N. 7,0	303986	Pares	500	R$ 1,79	R$ 895,00
305	Luva cirúrgica estéril N. 7,5	303984	Pares	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
306	Luva cirúrgica estéril N. 8,0	303983	Pares	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
307	Luva cirúrgica estéril N. 8,5	303985	Pares	200	R$ 1,77	R$ 354,00
308	Luva para procedimento TAM: P	312215	Pares	30000	R$ 0,57	R$ 17.100,00
309	Luva para procedimento TAM: M	312217	Pares	30000	R$ 0,57	R$ 17.100,00
310	Luva para procedimento TAM: G	269892	Pares	20000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
311	Máscara descartável com prendedor de elástico	483888	Unidades	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
312	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	712901	Unidades	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
313	Máscara para nebulização adulta	468376	Unidades	50	R$ 11,89	R$ 594,50
314	Máscara para nebulização infantil	653221	Unidades	50	R$ 12,06	R$ 603,00
315	Papel Grau Cirúrgico 120x100	884100	Rolos	10	R$ 68,74	R$ 687,40
316	Papel Grau Cirúrgico 150x100	884101	Rolos	15	R$ 87,79	R$ 1.316,85
317	Papel para ECG 80mm x 30m	438059	Unidades	200	R$ 15,36	R$ 3.072,00
318	Sapatilha descartável	436857	Pares	500	R$ 0,43	R$ 215,00
319	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x7	112921	Unidades	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
320	Seringa descartável 20ml, c/ agulha de 25x8	439627	Unidades	10000	R$ 0,61	R$ 6.100,00
321	Seringa descartável 3 ml, c/ agulha de 25 x 7	439640	Unidades	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
322	Seringa descartável 5 ml c/agulha 25x7	439639	Unidades	20000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
323	Seringa descartável para insulina, 100 UI - 13 x 4,5	112940	Unidades	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
324	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.04 longa	308120	Unidades	500	R$ 0,48	R$ 240,00
325	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.06 longa	308121	Unidades	500	R$ 0,60	R$ 300,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

326	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.08 longa	308122	Unidades	500	R$ 0,63	R$ 315,00
327	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.10 longa	308123	Unidades	500	R$ 0,65	R$ 325,00
328	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.12 longa	308124	Unidades	500	R$ 1,03	R$ 515,00
329	Sonda foley calibre 10	436008	Unidades	50	R$ 2,38	R$ 119,00
330	Sonda foley calibre 12	436001	Unidades	50	R$ 2,96	R$ 148,00
331	Sonda foley calibre 14	436002	Unidades	50	R$ 3,30	R$ 165,00
332	Sonda foley calibre 16	435999	Unidades	50	R$ 2,93	R$ 146,50
333	Sonda foley calibre 18	435997	Unidades	50	R$ 2,39	R$ 119,50
334	Sonda foley calibre 20	436010	Unidades	100	R$ 3,23	R$ 323,00
335	Sonda foley calibre 22	436077	Unidades	100	R$ 3,24	R$ 324,00
336	Sonda Nasográstica curta N. 06	437216	Unidades	20	R$ 0,57	R$ 11,40
337	Sonda nasogástrica curta N. 08	437217	Unidades	20	R$ 0,60	R$ 12,00
338	Sonda nasogástrica curta N. 10	435906	Unidades	20	R$ 0,63	R$ 12,60
339	Sonda nasogástrica curta N. 12	435907	Unidades	20	R$ 0,65	R$ 13,00
340	Sonda nasogástrica longa N. 14	435908	Unidades	50	R$ 0,67	R$ 33,50
341	Sonda nasogástrica longa N. 16	435909	Unidades	50	R$ 1,10	R$ 55,00
342	Sonda nasogástrica longa N. 18	435910	Unidades	50	R$ 1,10	R$ 55,00
343	Sonda nasogástrica longa N. 20	435911	Unidades	50	R$ 1,19	R$ 59,50
344	Sonda uretral descartável siliconizada N° 10	436042	Unidades	100	R$ 0,70	R$ 70,00
345	Sonda uretral descartável siliconizada N° 12	435986	Unidades	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
346	Sonda uretral descartável siliconizada N° 14	435982	Unidades	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
347	Sonda uretral descartável siliconizada N° 18	435983	Unidades	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
348	Sonda uretral descartável siliconizada N° 20	435987	Unidades	100	R$ 0,80	R$ 80,00
349	Termômetro clinico, axial com graduação de 35 a 42 graus c	435801	Unidades	100	R$ 12,64	R$ 1.264,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

350	Tiras reagentes para detecção de glicose Caixa c/ 50 unid	339565	Caixas	500	R$ 29,09	R$ 14.545,00
351	Torneira de 3 vias descartável	459711	Unidades	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00
352	Touca cirúrgica descartável formato sanfonada	428617	Unidades	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
353	Tubo endotraqueal - calibre n. 6,0 c/ balão	451420	Unidades	100	R$ 4,34	R$ 434,00
354	Tubo endotraqueal - calibre n.6,5 c/ balão	451421	Unidades	100	R$ 4,36	R$ 436,00
355	Tubo endotraqueal - calibre n.7,0 c/ balão	451418	Unidades	150	R$ 4,80	R$ 720,00
356	Tubo endotraqueal - calibre n.7,5 c/ balão	451413	Unidades	150	R$ 4,34	R$ 651,00
357	Tubo endotraqueal - calibre n.8,0 c/ balão	451407	Unidades	150	R$ 4,38	R$ 657,00
358	Tubo endotraqueal - calibre n.8,5 c/ balão	451401	Unidades	150	R$ 5,24	R$ 786,00
359	Extensão de oxigênio com conector - 5 metros	266193	Unidades	100	R$ 5,36	R$ 536,00
360	RISPERIDONA - SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	272839	Frascos	1000	R$ 11,68	R$ 11.680,00
361	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE	328532	Frascos	500	R$ 8,88	R$ 4.440,00
362	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	355786	Frascos	300	R$ 8,59	R$ 2.577,00
363	Coletor de urina- sistema aberto ADULTO	460850	Unidades	500	R$ 5,02	R$ 2.510,00
364	Cloridrato clonidina (Atensina) 0,100 MG	272043	Comprimidos	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
365	(periciazina 40 MG/ML)Neuleptil 4%	300989	Frascos	50	R$ 25,88	R$ 1.294,00
366	Quetiapina 50 MG/ML	390005	Comprimidos	1800	R$ 3,96	R$ 7.128,00
367	Quetiapina 25 MG/ML	272831	Comprimidos	900	R$ 0,34	R$ 306,00
368	Aciclovir 200 MG	268370	Comprimidos	750	R$ 0,30	R$ 225,00
369	Aciclovir creme dermatológico 50 MG/G	268375	Bisnagas	200	R$ 3,06	R$ 612,00
370	Miconazol creme dermatológico 20 MG/G	268286	Bisnagas	200	R$ 4,13	R$ 826,00
371	Varfarina sódica 5 MG	279269	Comprimidos	100	R$ 0,23	R$ 23,00
372	valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 250 MG	328529	Comprimidos	200	R$ 0,46	R$ 92,00
373	Umidificador de oxigênio	435413	Frascos	200	R$ 21,10	R$ 4.220,00
374	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 6	435898	Unidades	10	R$ 16,10	R$ 161,00
375	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 8	435900	Unidades	10	R$ 16,00	R$ 160,00
376	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 10	438394	Unidades	10	R$ 15,88	R$ 158,80
377	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 12	438395	Unidades	20	R$ 18,73	R$ 374,60
378	Equipo para nutrição enteral,150 cm com conector escalonado	610251	Unidades	300	R$ 1,56	R$ 468,00
379	Espaçador para medicamentos em aerosol adulto e infantil	379554	Unidades	50	R$ 86,47	R$ 4.323,50
380	adenosina- solução injetável 3mg/ml	278281	Ampolas	100	R$ 24,14	R$ 2.414,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

381	Metropolol 5mg/5ml- 1mg/ml	345259	Ampolas	100	R$ 31,42	R$ 3.142,00
382	Sulfato de Magnésio- 50% solução injetável	268075	Ampolas	200	R$ 0,66	R$ 132,00
383	Gliconato de cálcio 10 %	270019	Ampolas	100	R$ 2,20	R$ 220,00
384	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Ampolas	100	R$ 37,90	R$ 3.790,00
385	Naloxona 0,4 mg/ml- solução injetável	272326	Ampolas	100	R$ 10,11	R$ 1.011,00
386	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - 2 ml	453501	Ampolas	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
387	Sonda foley calibre 24	438576	Unidades	50	R$ 124,52	R$ 6.226,00
388	Teste rápido de troponina	305492	Caixas	12	R$ 106,84	R$ 1.282,08
389	Máscara para Nebulização de Traqueostomia - Adulto	308226	Unidades	30	R$ 15,07	R$ 452,10
390	Máscara para Nebulização de traqueostomia pediátrica	344237	Unidades	10	R$ 14,28	R$ 142,80
391	PIOGLITAZONA 30 MG	379246	Comprimidos	1000	R$ 6,09	R$ 6.090,00
392	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	356905	Comprimidos	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
393	TESTE RÁPIDO- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO, QUALITATIVO DE TROPONINA	339561	Unidades	1500	R$ 7,04	R$ 10.560,00
394	GLUTACIN 28- GLUTARALDEIDO 2%- 5 LITROS	276658	Galões	20	R$ 94,15	R$ 1.883,00
395	TESTE DE GRAVIDEZ- BETA HCG- CAIXA COM 25	270895	Caixas	10	R$ 83,15	R$ 831,50
396	TIRAS PARA UROANÁLISE, REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5	395575	Unidades	100	R$ 0,98	R$ 98,00
397	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	268970	Unidade	1	R$ 2,54	R$ 2,54
398	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	272326	Comprimidos	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
399	RECIPIENTE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	453501	Unidades	15000	R$ 1,58	R$ 23.700,00
SOMA TOTAL DO PROCESSO						R$ 2.179.596,93

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A DETENTORA ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO- (Município/Secretaria/Fundo)

A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da, direto de Assistência Farmacêutica.

Subcláusula primeira: A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, bem como a servidor **LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA** a FARMACEUTICA de Abastecimento Farmacêutico, para fiscalizar e acompanhar a execução, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração:

A fiscalização não terá nenhum poder para eximir ao FORNECEDOR REGISTRADO de qualquer obrigação prevista nesta ATA.

O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Salgadinho-PE, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do órgão gerenciador/fiscalizador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, por 03 (três) dias uteis a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

Subcláusula segunda - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 06 (seis) dias uteis contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Subcláusula primeira - Os medicamentos devem possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTRATAÇÃO

: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão

Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REGISTRO DE PREÇOS-

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO**: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas

fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de SALGADINHO-PE

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO;**

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de

Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento

convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

02 - PODER EXECUTIVO

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2210.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.302.0012.2215.0000 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços

do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas Próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº

____/2025 conforme decisão da pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/____/2025, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALGADINHO, de ____ de 2025.

.....

Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

_____

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV –DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....,

QUE FAZEM ENTRE SI A_____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E ..... A Secretaria_____inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____. Cargo:....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no .Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto da presente licitação é para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF- para atender as demandas na manutenção das atividades em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do município de Salgadinho-PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

1.2 Objeto da contratação: O objeto da presente licitação é para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF- para atender as demandas na manutenção das atividades em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do município de Salgadinho-PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TR - MEDICAMENTOS - 2025					PREÇOS MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Clorpromazina solução injetável 5mg/mL - 5 ml	268069	Ampolas	150	R$ 3,40	R$ 510,00
2	Diazepam solução injetável 5mg/mL - 2 mL	267194	Ampolas	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
3	Fenitoína solução injetável 50mg/mL - 5 mL	267107	Ampolas	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
4	Fentanila 0,05 mg/ml solução injetável – 2 ml	271950	Ampolas	200	R$ 6,66	R$ 1.332,00
5	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/ml -5 ml	268510	Ampolas	150	R$ 15,75	R$ 2.362,50
6	Flufenazina 25 mg/ml	271118	Ampolas	150	R$ 6,12	R$ 918,00
7	Fenobarbital solução injetável 100mg/mL - 2 mL	300725	Ampolas	100	R$ 4,68	R$ 468,00
8	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml Sol. Inj. 1ML	292194	Ampolas	500	R$ 13,58	R$ 6.790,00
9	Haloperidol, solução injetável 5mg/ml- 1ml	292196	Ampolas	150	R$ 5,36	R$ 804,00
10	Midazolam sol. Injetável 5mg/mL - 3 mL	268481	Ampolas	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
11	Midazolam sol. Injetável 10mg/mL – 5 ML	268481	Ampolas	200	R$ 3,57	R$ 714,00
12	Morfina solução injetável 10 mg/mL - 1 mL	304871	Ampolas	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
13	Petidina solução injetável 50mg/mL - 2 mL	272329	Ampolas	200	R$ 4,84	R$ 968,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

14	Tramadol solução injetável 50mg/mL - 2 mL	292382	Ampolas	1000	R$ 1,73	R$ 1.730,00
15	levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml	268130	Frascos	50	R$ 12,60	R$ 630,00
16	clorpromazina 4% solução oral- gotas	340207	Frascos	50	R$ 8,36	R$ 418,00
17	Carbamazepina xarope 20 mg/ml - 100 ml	272454	Frascos	200	R$ 22,43	R$ 4.486,00
18	Clonazepam 2 mg	270119	Comprimidos	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
19	Fenitoína sódica 100 mg	267657	Comprimidos	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
20	Fluoxetina, cloridrato cápsula 20 mg	273009	Cápsulas	25000	R$ 0,08	R$ 2.000,00
21	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	267512	Comprimidos	25000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
22	Biperideno, cloridrato 2 mg	270140	Comprimidos	20000	R$ 0,37	R$ 7.400,00
23	Carbamazepina 200 mg	267618	Comprimidos	250000	R$ 0,22	R$ 55.000,00
24	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	267638	Comprimidos	20000	R$ 0,63	R$ 12.600,00
25	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	267635	Comprimidos	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
26	Diazepam 10 mg	267197	Comprimidos	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
27	Diazepam 5 mg	267195	Comprimidos	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
28	Fenobarbital 100 mg	267660	Comprimidos	8000	R$ 0,23	R$ 1.840,00
29	Haloperidol 5 mg	267669	Comprimidos	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
30	Imipramina, cloridrato 25 mg	267292	Comprimidos	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
31	Levomepromazina, cloridrato 100 mg	268129	Comprimidos	20000	R$ 0,90	R$ 18.000,00
32	Levetiracetam 100 mg/ml	352933	Frascos	100	R$ 124,89	R$ 12.489,00
33	Levomepromazina, cloridrato 25 mg	268128	Comprimidos	2500	R$ 0,56	R$ 1.400,00
34	Nitrazepan 5 mg	268285	Comprimidos	500	R$ 0,42	R$ 210,00
35	Nortriplina 25 mg	271606	Comprimidos	500	R$ 0,60	R$ 300,00
36	Risperidona 1 mg	272839	Comprimidos	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
37	Risperidona 2 mg	268149	Comprimidos	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

38	Risperidona 3 mg	284105	Comprimidos	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
39	Tioridazina 50 mg	272366	Comprimidos	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
40	Tramadol, Cloridrato 50 mg	268534	Cápsulas	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
41	Tramadol, Cloridrato 100 mg	309441	Comprimidos	1000	R$ 6,58	R$ 6.580,00
42	Valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 576 mg(equivalente a 500 mg ácido valpróico)	322233	Comprimidos	10000	R$ 0,72	R$ 7.200,00
43	Alprazolam 2 mg	284465	Comprimidos	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
44	Ácido Fólico 5 mg	267503	Comprimidos	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
45	Amoxicilina + Clavulanato, Potássio 500 mg + 125 mg	271217	Comprimidos	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
46	Amoxicilina + Clavulonato, Potássio s. oral 50+ 12,5 mg/Ml	448841	Frascos	200	R$ 35,37	R$ 7.074,00
47	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL - 60 mL	271111	Frascos	3000	R$ 3,78	R$ 11.340,00
48	Anlodipino, besilato 10 mg	268896	Comprimidos	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
49	Anlodipino, besilato 5 mg	272434	Comprimidos	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
50	Atenolol 50 mg	267517	Comprimidos	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
51	Carvedilol 12,5 mg	267564	Comprimidos	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
52	Carvedilol 25mg	267567	Comprimidos	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
53	Carvedilol 3,125 mg	267566	Comprimidos	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
54	Carvedilol 6,25 mg	267565	Comprimidos	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
55	Enalapril, maleato 10 mg	267651	Comprimidos	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
56	Furosemida 40 mg	267663	Comprimidos	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
57	Permetrina loção 1% - 60 mL	380122	Frascos	150	R$ 2,57	R$ 385,50
58	Acebrofilina – 100 ml	448839	Frascos	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
59	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope	270558	Frascos	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00
60	Acetilcisteína 600mg pó para suspenção oral	274806	SAC	200	R$ 8,65	R$ 1.730,00
61	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimidos	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

62	Ácido ascórbico 200 mg/ml – 30 ml	271689	Frascos	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
63	Ácido ascórbico 500mg	271691	Comprimidos	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
64	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	459822	Comprimidos	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
65	Albendazol 40mg/ml – 10mL	267507	Frascos	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
66	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	446264	Frascos	600	R$ 2,64	R$ 1.584,00
67	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	446263	Frascos	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
68	Amoxicilina 500 mg	271089	Cápsulas	12000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
69	Atenolol 25 mg	267516	Comprimidos	35000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
70	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimidos	5000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
71	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL - 150 Ml	268949	Frascos	3000	R$ 8,68	R$ 26.040,00
72	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	270612	F/A	1500	R$ 7,44	R$ 11.160,00
73	Benzilpenicilina 600.000 UI	270613	F/A	400	R$ 7,32	R$ 2.928,00
74	Benzoato de benzila 250 mg/ml	308726	Frascos	200	R$ 3,41	R$ 682,00
75	Bisacodil 5mg	269603	Comprimidos	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
76	Captopril 25 mg	267613	Comprimidos	40000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
77	Cefalexina 500 mg	267625	Cápsulas	40000	R$ 0,87	R$ 34.800,00
78	Cefalexina sus. oral 50 mg/mL - 100 mL	331555	Frascos	350	R$ 8,78	R$ 3.073,00
79	Cetoconazol 200 mg	267151	Comprimidos	500	R$ 0,50	R$ 250,00
80	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	267632	Comprimidos	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
81	Claritromicina 500 mg	268439	Comprimidos	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
82	Clopidogrel 75mg	272045	Comprimidos	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
83	Cloridrato de clindamicina 150 mg	268955	Cápsulas	500	R$ 1,72	R$ 860,00
84	Cloridrato de clindamicina 300 mg	268436	Cápsulas	300	R$ 4,12	R$ 1.236,00
85	Colagenase 0,06 UI + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada com 30 g	270495	Bisnagas	600	R$ 15,22	R$ 9.132,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

86	Dexametasona 0,1 mg/mL - Elixir	268243	Frascos	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
87	Dexametasona 4 mg	269388	Comprimidos	500	R$ 0,58	R$ 290,00
88	Dexametasona creme 0,1% - 10 g	267643	Bisnagas	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
89	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - 120 Ml	298454	Frascos	600	R$ 2,26	R$ 1.356,00
90	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	267645	Comprimidos	1500	R$ 0,06	R$ 90,00
91	Diclofenaco Sódico 50mg	271000	Comprimidos	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
92	Digoxina 0,25 mg	267647	Comprimidos	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
93	Dipirona 500 mg	267203	Comprimidos	80000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
94	Dipirona Gotas 500 mg/mL - 10 ml	267205	Frascos	6000	R$ 0,14	R$ 840,00
95	Enalapril, maleato 20 mg	267652	Comprimidos	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
96	Enalapril, maleato 5 mg	267650	Comprimidos	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
97	Escopolâmina , butilbrometo + Dipirona Sódica 10mg + 250 mg	270971	Comprimidos	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
98	Espironalactona 25 mg	267653	Comprimidos	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
99	Espironalactona 50 mg	338134	Comprimidos	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
100	Estriol 1mg/g creme vaginal – 50g	267208	Bisnagas	50	R$ 30,37	R$ 1.518,50
101	Fenoterol bromidrato, 0.25 mg/ml, solução para inalação	396470	Frascos	100	R$ 4,48	R$ 448,00
102	Fluconazol 150 mg	267662	Cápsulas	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
103	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimidos	80000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
104	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Susp. Oral – 100mL	340783	Frascos	600	R$ 2,94	R$ 1.764,00
105	Ibuprofeno 600 mg	267676	Comprimidos	12000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
106	Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/mL - 30 mL	294643	Frascos	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
107	Ipratrópio, brometo de sol. Inalante 0,25 mg/ml – 20 ml	268331	Frascos	100	R$ 1,20	R$ 120,00
108	Isossorbida, dinitrato sublingual 5 mg	273395	Comprimidos	500	R$ 0,35	R$ 175,00
109	Isossorbida 20 mg	273397	Comprimidos	1000	R$ 0,36	R$ 360,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

110	Ivermectina 6 mg	376767	Comprimidos	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
111	Lactulose xaropre 120 ml	383750	Frascos	200	R$ 12,97	R$ 2.594,00
112	Loratadina 1 mg/ml xarope 120 ml	273467	Frascos	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
113	Loratadina 10 mg	273466	Comprimidos	600	R$ 0,10	R$ 60,00
114	Losartana potássica 50 mg	268856	Comprimidos	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
115	Mebendazol 100 mg	267692	Comprimidos	600	R$ 0,28	R$ 168,00
116	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL – 30 mL	267694	Frascos	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
117	Metildopa 250 mg	267689	Comprimidos	8000	R$ 0,71	R$ 5.680,00
118	Metildopa 500 mg	267688	Comprimidos	10000	R$ 1,41	R$ 14.100,00
119	Metformina, cloridrato 850 mg	267691	Comprimidos	100000	R$ 0,18	R$ 18.000,00
120	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	267312	Comprimidos	500	R$ 0,07	R$ 35,00
121	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL – 10 mL	267311	Frascos	100	R$ 1,82	R$ 182,00
122	Metronidazol (benzoilmetronidazol) susp. 40 mg/mL – 80mL	266863	Frascos	2000	R$ 7,30	R$ 14.600,00
123	Metronidazol 250 mg	267717	Comprimidos	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
124	Metronidazol gel vaginal 10% - 50 g	345300	Bisnagas	650	R$ 6,94	R$ 4.511,00
125	Miconazol, nitrato creme dermatológico 2%	268162	Bisnagas	150	R$ 4,22	R$ 633,00
126	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% - 80g	268286	Bisnagas	650	R$ 11,06	R$ 7.189,00
127	Neomicina 5mg + Bacitracina 250 UI/g – 10 g	273167	Bisnagas	1500	R$ 10,28	R$ 15.420,00
128	Nifedipino 20 mg	267729	Comprimidos	3000	R$ 0,17	R$ 510,00
129	Nifedipino 10mg	267728	Comprimidos	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
130	Nimesulida 100mg	273710	Comprimidos	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
131	Nistatina 25.000 ui/g	267378	Bisnagas	1000	R$ 8,35	R$ 8.350,00
132	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL – 40 mL	267378	Frascos	200	R$ 6,64	R$ 1.328,00
133	Óleo de girassol. 200ML	453625	Frascos	650	R$ 8,27	R$ 5.375,50

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

134	Óleo mineral 100 mL	479064	Frascos	150	R$ 4,32	R$ 648,00
135	Omeprazol 20 mg	267712	Cápsulas	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
136	Oxido de zinco + vitaminas A, D - 15%,	279493	Bisnagas	80000	R$ 4,23	R$ 338.400,00
137	Paracetamol solução oral 200 mg/mL – 20 mL	267777	Frascos	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
138	Permetrina solução 5%	380122	Frascos	200	R$ 3,78	R$ 756,00
139	Polivitaminas (complexo B)100 ml	466524	Frascos	400	R$ 5,36	R$ 2.144,00
140	Polivitaminas gotas: vitamina A 5.000UI,vitamina B1 4 mg, vitamina B2 1mg, vitamina PP 10 mg, vitamina B6 1mg, vitamina B5 1 mg, vitamina H 0,1mg, vitamina C 50 mg, vitamina D1.000 UI, vitamina E 3mg- 20 mg	476787	Frascos	100	R$ 20,13	R$ 2.013,00
141	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 3 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base)	448595	Frascos	500	R$ 5,64	R$ 2.820,00
142	Prednisona 20 mg	448597	Comprimidos	15000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
143	Prednisona 5 mg	448596	Comprimidos	6000	R$ 0,06	R$ 360,00
144	Prometazina 25 mg	267768	Comprimidos	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
145	Propranolol, cloridrato 40 mg	267772	Comprimidos	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
146	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimidos	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
147	Paracetamol 500 mg+ codeína 30 mg	270907	Comprimidos	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
148	Sais para Reidratação Oral pó para solução oral	446105	Envelopes	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
149	Salbutamol, Sulfato de Aerossol 100 ìg/dose	294887	Frascos	600	R$ 16,68	R$ 10.008,00
150	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg +80 mg	308882	Comprimidos	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
151	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. Oral 40 mg + 8 mg/ml-60 ml	308884	Frascos	300	R$ 5,12	R$ 1.536,00
152	Simeticona 40 mg	412963	Comprimidos	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
153	Simeticona 75mg/ml 15mL	412965	Frascos	600	R$ 1,60	R$ 960,00
154	Sinvastatina 20 mg	267747	Comprimidos	30000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
155	Sinvastatina 40 mg	267745	Comprimidos	50000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
156	Sulfadiazina de Prata pasta 1% - 50 g	272089	Bisnagas	300	R$ 7,27	R$ 2.181,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

157	Sulfato ferroso 40 mg	292344	Comprimidos	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
158	Sulfato ferroso 12 mg/ml	396947	Frascos	100	R$ 1,44	R$ 144,00
159	Succinato de metoprolol 50 mg	276657	Comprimidos	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
160	Succinato de metoprolol 25 mg	276656	Comprimidos	500	R$ 0,52	R$ 260,00
161	Tiamina, Cloridrato 300 mg	272341	Comprimidos	500	R$ 1,06	R$ 530,00
162	Ácido ascórbico solução injetável 500mg/mL - 5 mL	271691	Ampolas	3000	R$ 1,42	R$ 4.260,00
163	Ácido Tranexâmico sol. Injetável 50mg/mL - 50 ml	327566	Ampolas	400	R$ 5,35	R$ 2.140,00
164	Água destilada - solução injetável 500 ml	367898	Frascos	5	R$ 6,91	R$ 34,55
165	Água para injetáveis - Solução parenteral - 10 mL	352317	Ampolas	25000	R$ 0,32	R$ 8.000,00
166	Aminofilina sol.inj. 24 mg/mL - 10 mL	292402	Ampolas	100	R$ 6,91	R$ 691,00
167	Amiodarona solução injetável 50mg/mL - 3mL	271710	Ampolas	100	R$ 3,16	R$ 316,00
168	Ampicilina 1g - Pó liofilizado injetável	268207	Frascos	100	R$ 6,08	R$ 608,00
169	Atropina solução injetável 0,25 mg/mL - 1 mL	268214	Ampolas	200	R$ 1,03	R$ 206,00
170	Bicarbonato de sódio Sol. injetável 8,4% - 10 mL	123146	Ampolas	100	R$ 1,24	R$ 124,00
171	Cefalotina 1g - Pó liofilizado injetável	460699	F/A	250	R$ 4,92	R$ 1.230,00
172	Cefazolina 1g – Pó liofilizado injetável	442693	F/A	250	R$ 7,78	R$ 1.945,00
173	Ceftriaxona 1g - Pó liofilizado injetável - IV	442701	F/A	3000	R$ 5,40	R$ 16.200,00
174	Cetoprofeno IV 100mg (pó liófilo injetável)	448844	F/A	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
175	Cetoprofeno IM 50MG/ML	448845	F/A	2000	R$ 2,56	R$ 5.120,00
176	Cimetidina 150mg/ml solução injetável	340167	Ampolas	500	R$ 1,36	R$ 680,00
177	Cloreto de suxametônio, pó para solução injetáv-500mg	290168	Ampolas	100	R$ 35,44	R$ 3.544,00
178	Cloreto de Potássio solução injetável 19,1% - 10 mL	267162	Ampolas	200	R$ 0,46	R$ 92,00
179	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 250 ml	448699	Frascos	25000	R$ 4,75	R$ 118.750,00
180	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 500 ml	448699	Frascos	40000	R$ 6,26	R$ 250.400,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

181	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% - 100 mL	448699	Frascos	10000	R$ 4,39	R$ 43.900,00
182	Complexo B solução injetável - 2 mL	437109	Ampolas	8000	R$ 1,14	R$ 9.120,00
183	Dexametasona solução injetável 4 mg/mL - 2,5 mL	292427	Ampolas	8000	R$ 1,61	R$ 12.880,00
184	Diclofenaco sódico sol. Injetável 25mg/mL - 3 mL	271003	Ampolas	8000	R$ 1,17	R$ 9.360,00
185	Dipirona solução injetável 500 mg/mL - 2 Ml	268252	Ampolas	10000	R$ 1,07	R$ 10.700,00
186	Enoxaparina Sódica 20mg (Indicação para Trombose Venosa Profunda)	272645	Seringas	50	R$ 20,68	R$ 1.034,00
187	Enoxaparina Sódica 40mg (Indicação para Trombose Venosa Profunda)	272644	Seringas	50	R$ 33,36	R$ 1.668,00
188	Etomidato 2mg/ml	270116	Ampolas	100	R$ 17,04	R$ 1.704,00
189	Epinefrina solução injetável 1 mg/mL - 1 Ml	268255	Ampolas	250	R$ 1,36	R$ 340,00
190	EscopoLâmina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL - solução injetável - 5 mL	270621	Ampolas	8000	R$ 2,24	R$ 17.920,00
191	EscopoLâmina solução injetável 20mg/mL - 1 mL	423987	Ampolas	300	R$ 1,64	R$ 492,00
192	Etilefrina solução injetável 10mg/mL - 1 mL	272198	Ampolas	100	R$ 2,22	R$ 222,00
193	Furosemida solução injetável 10 mg - 2 mL	267666	Ampolas	4000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
194	Gentamicina solução injetável 40 mg/mL - 2mL	268256	Ampolas	250	R$ 1,54	R$ 385,00
195	Gentamicina solução injetável 80 mg/mL - 2mL	269759	Ampolas	250	R$ 1,42	R$ 355,00
196	Glicose + cloreto de sódio (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) bolsa 500 ml	366913	F/A	1000	R$ 9,14	R$ 9.140,00
197	Glicose solução injetável 50% - bolsa 10 ml	267541	Ampolas	500	R$ 0,77	R$ 385,00
198	Hidralazina solução injetável 20 mg/mL - 1 mL	268115	Ampolas	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
199	Hidrocortisona solução injetável 100 mg	270220	F/A	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00
200	Hidrocortisona solução injetável 500 mg	270219	F/A	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
201	Lidocaína solução injetável 2% (sem vaso) - 20 mL	269843	F/A	300	R$ 7,76	R$ 2.328,00
202	Lidocaina, cloridrato 2% com vasoconstrictor – 20 mL	270220	F/A	300	R$ 13,44	R$ 4.032,00
203	Metilergometrina, Maleato sol. Inj. 0,2 mg/mL - 1 mL	268264	Ampolas	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00
204	Metoclopramida solução injetável 5mg/mL - 2 mL	267310	Ampolas	400	R$ 0,87	R$ 348,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

205	Norepnefrina, hemitartarato sol. Inj. 2 mg/mL - ampola 4 mL	269852	Ampolas	200	R$ 3,43	R$ 686,00
206	Ocitocina solução Injetável 5 UI - 1 mL	268277	Ampolas	300	R$ 2,07	R$ 621,00
207	Omeprazol sol. Inj 40 mg	268160	Ampolas	6000	R$ 12,04	R$ 72.240,00
208	Ondansetrona 4mg/ml sol. Inj -2 ml	268504	Ampolas	1000	R$ 1,91	R$ 1.910,00
209	Prometazina solução injetável 25mg/mL - 2 mL	267769	Ampolas	5000	R$ 4,56	R$ 22.800,00
210	Ringer c/ lactato 500 ml	303292	Frascos	2000	R$ 7,74	R$ 15.480,00
211	Tenoxican injetável 40 mg	268533	F/A	600	R$ 11,08	R$ 6.648,00
212	Vitamina k	476787	Ampolas	150	R$ 3,48	R$ 522,00
213	Fentanila 50mg/ml Solução injetável - 2 mL	271950	Ampolas	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00
214	Flumazenil solução injetável 0,5 mg/mL - 5 mL	268510	Ampolas	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
215	Propofol, solução injetável 10 mg/ml- 20 ml	305935	Ampolas	50	R$ 9,38	R$ 469,00
216	Bromoprida 5 mg/ml- 2ml	125635	Ampolas	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
217	Abaixador de língua – pacote com 100	348807	Pacotes	100	R$ 7,02	R$ 702,00
218	Água oxigenada 10 volumes – frasco com 1000 ml	1049234	FRANCO	10	R$ 5,37	R$ 53,70
219	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	112233	Unidades	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
220	Agulha descartável 25 X07 mm	112235	Unidades	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
221	Agulha descartável 25 X08 mm	112236	Unidades	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
222	Agulha hipodérmica descartável 40 X 12	112238	Unidades	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
223	Álcool Etilico a 70% gel – 500mL	269943	Frascos	300	R$ 8,07	R$ 2.421,00
224	Álcool Etilico a 70% solução – 1000mL	481012	Frascos	3000	R$ 7,10	R$ 21.300,00
225	Algodão hidrófilo largura 20cm – 500g	448248	Pacotes	500	R$ 16,71	R$ 8.355,00
226	Almotolia plástico âmbar com bico dosador reto – 500 ml	279895	Unidades	50	R$ 5,33	R$ 266,50
227	Almotolia plástico âmbar com bico dosador reto – 250 ml	280476	Unidades	50	R$ 4,08	R$ 204,00
228	Almotolia plástico flexível, transparente,	279895	Unidades	50	R$ 5,36	R$ 268,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

229	Atadura de Crepe 10 cm X 180cm	444355	Unidades	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
230	Atadura de Crepe 15 cm X 180cm	460136	Unidades	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00
231	Atadura de Crepe 20 cm X 180cm	460134	Unidades	20000	R$ 0,86	R$ 17.200,00
232	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 4.0-	423635	Unidades	10	R$ 36,32	R$ 363,20
233	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 6.0 – com balão	423633	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
234	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 6.5- com balão	423629	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
235	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 7.0- com balão	423636	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
236	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 7.5 – com balão	423623	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
237	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 8.0 – com balão	423634	Unidades	10	R$ 22,33	R$ 223,30
238	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 8.5 – com balão	423626	Unidades	10	R$ 22,32	R$ 223,20
239	Cânula de traqueostomia estéril desc. calibre 9.0- com balão	398576	Unidades	10	R$ 23,34	R$ 233,40
240	Carvão ativado P.A. (em pó 250g)	434505	Frascos	2	R$ 51,62	R$ 103,24
241	Cateter Nasal p/ Oxigênio tipo óculos	395230	Unidades	500	R$ 1,00	R$ 500,00
242	Cateter para venopunção nº 14 G	437175	Unidades	300	R$ 0,77	R$ 231,00
243	Cateter para venopunção nº 16 G	437176	Unidades	300	R$ 1,01	R$ 303,00
244	Cateter para venopunção nº 18 G	437177	Unidades	300	R$ 1,00	R$ 300,00
245	Cateter para venopunção nº 20 G	437178	Unidades	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
246	Cateter para venopunção nº 22 G	437179	Unidades	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
247	Cateter para venopunção nº 24 G	441271	Unidades	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
248	Catgut cromado 0 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70cm de comprimento	487028	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
249	Catgut cromado 1 c/ agulha 3,5 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487026	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
250	Catgut cromado 1 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487666	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
251	Catgut cromado 2-0 c/ agulha 4,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70 cm de comprimento	487012	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08
252	Catgut cromado 3-0 c/ agulha 3,0 cm cilíndrica, ½ círculo, fio 70cm de comprimento	487000	Unidades	24	R$ 4,17	R$ 100,08

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

253	Catgut simples 1-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 3,0 cm fio 70 cm de comprimento	487026	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
254	Catgut simples 2-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 4,0 cm fio 70 cm de comprimento	487012	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
255	Catgut simples 3-0 – agulha cilíndrica ½ círculo. 4,0 cm fio 70 cm de comprimento	437178	Unidades	24	R$ 4,16	R$ 99,84
256	Clamp umbilical, PVC rígido, atóxico, hipoalergênco	437179	Unidades	100	R$ 0,36	R$ 36,00
257	Clorexidina, gluconato 4% - 1000 mL	441271	Frascos	100	R$ 40,94	R$ 4.094,00
258	Colar cervical c/ apoio mentoniano G	455921	Unidades	20	R$ 28,53	R$ 570,60
259	Colar cervical c/ apoio mentoniano M	455922	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
260	Colar cervical c/ apoio mentoniano P	455923	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
261	Coletor de urina- sistema fechado ADULTO	419370	Unidades	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
262	Coletor para material perfuro-cortante 13L	384571	Unidades	50	R$ 8,30	R$ 415,00
263	Coletor para material perfuro-cortante 20L	384572	Unidades	500	R$ 10,24	R$ 5.120,00
264	Compressa de gaze hidrófila não estéril 13 fios/cm2 medindo 7,5x7,5cm pcte c/ 500 (caixa)	269971	Pacotes	10	R$ 18,14	R$ 181,40
265	Compressa de gaze hidrófila, estéril 11 fios 7,5 x 7,5 cm pcte C/10	269979	Pacotes	100000	R$ 0,54	R$ 54.000,00
266	Dispositivo de infusão intravenosa N 27G	110204	Unidades	500	R$ 0,29	R$ 145,00
267	Dispositivo para infusão intravenosa N 19	110201	Unidades	500	R$ 0,54	R$ 270,00
268	Dispositivo para infusão intravenosa N 21	110202	Unidades	500	R$ 0,29	R$ 145,00
269	Dispositivo para infusão intravenosa N 23	110203	Unidades	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
270	Dispositivo para infusão intravenosa N 25	110204	Unidades	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
271	Elétrodo para Monitorização Cardiológica (pacote com 50)	461243	Pacotes	500	R$ 15,66	R$ 7.830,00
272	Equipo para soro macro gotas	389426	Unidades	8000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
273	Esparadrapo comum – impermeável 10 cm x 4,5 metros	446603	Rolos	3000	R$ 11,12	R$ 33.360,00
274	Éter etílico 35%	459248	Frascos	5	R$ 71,10	R$ 355,50
275	Fio de algodão 2-0 c/agulha 3,0 cm	651002	Unidades	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
276	Fio de algodão nº 0 sem agulha	30044	Unidades	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

277	Fio de Nylon 2-0 com agulha	651003	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
278	Fio de nylon 3-0 com agulha 3,0cm	651004	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
279	Fio de nylon 4-0 com agulha 3,0cm	651005	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
280	Fio de Nylon 5-0 com agulha 2,5 cm	14522	Unidades	500	R$ 1,84	R$ 920,00
281	Fita micropore - medindo 10mm x 45 m	654987	Unidades	500	R$ 8,96	R$ 4.480,00
282	Fita micropore - medindo 50 mm X 10 m	654988	Unidades	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
283	Fralda Geriátrica descartável tamanho G	601829	Unidades	10000	R$ 1,89	R$ 18.900,00
284	Fralda Geriátrica descartável, tamanho M	358131	Unidades	8000	R$ 1,89	R$ 15.120,00
285	Fralda Geriátrica descartável, tamanho P	427338	Unidades	5000	R$ 1,88	R$ 9.400,00
286	Fralda Geriátrica descartável, tamanho GG	380597	Unidades	10000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
287	Gel para ECG – Bisnaga 100g	438929	Unidades	150	R$ 2,90	R$ 435,00
288	Glicerina solução a 12% - frasco 500 ml + sonda retal (Fleet enema).	358131	Frascos	100	R$ 8,42	R$ 842,00
289	Garrot látex (11 mm, 30 cm de comprimento)	427338	Unidades	25	R$ 38,17	R$ 954,25
290	Iodopovidona (PVPI), 10% Degermante 1L	398705	Unidades	10	R$ 51,57	R$ 515,70
291	Iodopovidona (PVPI), 10% Tópico Aquosa 1 L	398706	Unidades	10	R$ 51,57	R$ 515,70
292	Kit Papanicolau tam: P	405738	Unidades	2000	R$ 4,29	R$ 8.580,00
293	Kit Papanicolau tam: M	405739	Unidades	3000	R$ 4,34	R$ 13.020,00
294	Kit Papanicolau tam: G	405740	Unidades	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
295	Fixador celular	12210	Unidades	100	R$ 10,78	R$ 1.078,00
296	Lâmina de bisturi N. 11 Caixa c/100	276425	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
297	Lâmina de bisturi N. 23 Caixa c/100	296503	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
298	Lâmina de bisturi N. 15 Caixa c/100	244719	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
299	Lâmina de bisturi N. 21 Caixa c/100	322433	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60
300	Lâmina de bisturi N. 24 Caixa c/100	305706	Caixas	20	R$ 33,48	R$ 669,60

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

301	Lâmina de vidro para Microscopia Lisa Lapidada Caixa c/50	485227	Caixas	1000	R$ 15,22	R$ 15.220,00
302	Lanceta picadora descartável Caixa c/200	303151	Caixas	1000	R$ 19,19	R$ 19.190,00
303	Latex (tubo) n. 204 15 mts	15045	Pacotes	15	R$ 107,10	R$ 1.606,50
304	Luva cirúrgica estéril N. 7,0	303986	Pares	500	R$ 1,79	R$ 895,00
305	Luva cirúrgica estéril N. 7,5	303984	Pares	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
306	Luva cirúrgica estéril N. 8,0	303983	Pares	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
307	Luva cirúrgica estéril N. 8,5	303985	Pares	200	R$ 1,77	R$ 354,00
308	Luva para procedimento TAM: P	312215	Pares	30000	R$ 0,57	R$ 17.100,00
309	Luva para procedimento TAM: M	312217	Pares	30000	R$ 0,57	R$ 17.100,00
310	Luva para procedimento TAM: G	269892	Pares	20000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
311	Máscara descartável com prendedor de elástico	483888	Unidades	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
312	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	712901	Unidades	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
313	Máscara para nebulização adulta	468376	Unidades	50	R$ 11,89	R$ 594,50
314	Máscara para nebulização infantil	653221	Unidades	50	R$ 12,06	R$ 603,00
315	Papel Grau Cirúrgico 120x100	884100	Rolos	10	R$ 68,74	R$ 687,40
316	Papel Grau Cirúrgico 150x100	884101	Rolos	15	R$ 87,79	R$ 1.316,85
317	Papel para ECG 80mm x 30m	438059	Unidades	200	R$ 15,36	R$ 3.072,00
318	Sapatilha descartável	436857	Pares	500	R$ 0,43	R$ 215,00
319	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x7	112921	Unidades	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
320	Seringa descartável 20ml, c/ agulha de 25x8	439627	Unidades	10000	R$ 0,61	R$ 6.100,00
321	Seringa descartável 3 ml, c/ agulha de 25 x 7	439640	Unidades	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
322	Seringa descartável 5 ml c/agulha 25x7	439639	Unidades	20000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
323	Seringa descartável para insulina, 100 UI - 13 x 4,5	112940	Unidades	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
324	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.04 longa	308120	Unidades	500	R$ 0,48	R$ 240,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

325	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.06 longa	308121	Unidades	500	R$ 0,60	R$ 300,00
326	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.08 longa	308122	Unidades	500	R$ 0,63	R$ 315,00
327	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.10 longa	308123	Unidades	500	R$ 0,65	R$ 325,00
328	Sonda descartável, para aspiração traqueal N.12 longa	308124	Unidades	500	R$ 1,03	R$ 515,00
329	Sonda foley calibre 10	436008	Unidades	50	R$ 2,38	R$ 119,00
330	Sonda foley calibre 12	436001	Unidades	50	R$ 2,96	R$ 148,00
331	Sonda foley calibre 14	436002	Unidades	50	R$ 3,30	R$ 165,00
332	Sonda foley calibre 16	435999	Unidades	50	R$ 2,93	R$ 146,50
333	Sonda foley calibre 18	435997	Unidades	50	R$ 2,39	R$ 119,50
334	Sonda foley calibre 20	436010	Unidades	100	R$ 3,23	R$ 323,00
335	Sonda foley calibre 22	436077	Unidades	100	R$ 3,24	R$ 324,00
336	Sonda Nasográstica curta N. 06	437216	Unidades	20	R$ 0,57	R$ 11,40
337	Sonda nasogástrica curta N. 08	437217	Unidades	20	R$ 0,60	R$ 12,00
338	Sonda nasogástrica curta N. 10	435906	Unidades	20	R$ 0,63	R$ 12,60
339	Sonda nasogástrica curta N. 12	435907	Unidades	20	R$ 0,65	R$ 13,00
340	Sonda nasogástrica longa N. 14	435908	Unidades	50	R$ 0,67	R$ 33,50
341	Sonda nasogástrica longa N. 16	435909	Unidades	50	R$ 1,10	R$ 55,00
342	Sonda nasogástrica longa N. 18	435910	Unidades	50	R$ 1,10	R$ 55,00
343	Sonda nasogástrica longa N. 20	435911	Unidades	50	R$ 1,19	R$ 59,50
344	Sonda uretral descartável siliconizada N° 10	436042	Unidades	100	R$ 0,70	R$ 70,00
345	Sonda uretral descartável siliconizada N° 12	435986	Unidades	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
346	Sonda uretral descartável siliconizada N° 14	435982	Unidades	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
347	Sonda uretral descartável siliconizada N° 18	435983	Unidades	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
348	Sonda uretral descartável siliconizada N° 20	435987	Unidades	100	R$ 0,80	R$ 80,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

349	Termômetro clinico, axial com graduação de 35 a 42 graus c	435801	Unidades	100	R$ 12,64	R$ 1.264,00
350	Tiras reagentes para detecção de glicose Caixa c/ 50 unid	339565	Caixas	500	R$ 29,09	R$ 14.545,00
351	Torneira de 3 vias descartável	459711	Unidades	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00
352	Touca cirúrgica descartável formato sanfonada	428617	Unidades	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
353	Tubo endotraqueal - calibre n. 6,0 c/ balão	451420	Unidades	100	R$ 4,34	R$ 434,00
354	Tubo endotraqueal - calibre n.6,5 c/ balão	451421	Unidades	100	R$ 4,36	R$ 436,00
355	Tubo endotraqueal - calibre n.7,0 c/ balão	451418	Unidades	150	R$ 4,80	R$ 720,00
356	Tubo endotraqueal - calibre n.7,5 c/ balão	451413	Unidades	150	R$ 4,34	R$ 651,00
357	Tubo endotraqueal - calibre n.8,0 c/ balão	451407	Unidades	150	R$ 4,38	R$ 657,00
358	Tubo endotraqueal - calibre n.8,5 c/ balão	451401	Unidades	150	R$ 5,24	R$ 786,00
359	Extensão de oxigênio com conector - 5 metros	266193	Unidades	100	R$ 5,36	R$ 536,00
360	RISPERIDONA - SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	272839	Frascos	1000	R$ 11,68	R$ 11.680,00
361	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE	328532	Frascos	500	R$ 8,88	R$ 4.440,00
362	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	355786	Frascos	300	R$ 8,59	R$ 2.577,00
363	Coletor de urina- sistema aberto ADULTO	460850	Unidades	500	R$ 5,02	R$ 2.510,00
364	Cloridrato clonidina (Atensina) 0,100 MG	272043	Comprimidos	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
365	(periciazina 40 MG/ML)Neuleptil 4%	300989	Frascos	50	R$ 25,88	R$ 1.294,00
366	Quetiapina 50 MG/ML	390005	Comprimidos	1800	R$ 3,96	R$ 7.128,00
367	Quetiapina 25 MG/ML	272831	Comprimidos	900	R$ 0,34	R$ 306,00
368	Aciclovir 200 MG	268370	Comprimidos	750	R$ 0,30	R$ 225,00
369	Aciclovir creme dermatológico 50 MG/G	268375	Bisnagas	200	R$ 3,06	R$ 612,00
370	Miconazol creme dermatológico 20 MG/G	268286	Bisnagas	200	R$ 4,13	R$ 826,00
371	Varfarina sódica 5 MG	279269	Comprimidos	100	R$ 0,23	R$ 23,00
372	valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 250 MG	328529	Comprimidos	200	R$ 0,46	R$ 92,00
373	Umidificador de oxigênio	435413	Frascos	200	R$ 21,10	R$ 4.220,00
374	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 6	435898	Unidades	10	R$ 16,10	R$ 161,00
375	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 8	435900	Unidades	10	R$ 16,00	R$ 160,00
376	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 10	438394	Unidades	10	R$ 15,88	R$ 158,80
377	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre nº 12	438395	Unidades	20	R$ 18,73	R$ 374,60
378	Equipo para nutrição enteral,150 cm com conector escalonado	610251	Unidades	300	R$ 1,56	R$ 468,00

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

379	Espaçador para medicamentos em aerosol adulto e infantil	379554	Unidades	50	R$ 86,47	R$ 4.323,50
380	adenosina- solução injetável 3mg/ml	278281	Ampolas	100	R$ 24,14	R$ 2.414,00
381	Metropolol 5mg/5ml- 1mg/ml	345259	Ampolas	100	R$ 31,42	R$ 3.142,00
382	Sulfato de Magnésio- 50% solução injetável	268075	Ampolas	200	R$ 0,66	R$ 132,00
383	Gliconato de cálcio 10 %	270019	Ampolas	100	R$ 2,20	R$ 220,00
384	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Ampolas	100	R$ 37,90	R$ 3.790,00
385	Naloxona 0,4 mg/ml- solução injetável	272326	Ampolas	100	R$ 10,11	R$ 1.011,00
386	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - 2 ml	453501	Ampolas	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
387	Sonda foley calibre 24	438576	Unidades	50	R$ 124,52	R$ 6.226,00
388	Teste rápido de troponina	305492	Caixas	12	R$ 106,84	R$ 1.282,08
389	Máscara para Nebulização de Traqueostomia - Adulto	308226	Unidades	30	R$ 15,07	R$ 452,10
390	Máscara para Nebulização de traqueostomia pediátrica	344237	Unidades	10	R$ 14,28	R$ 142,80
391	PIOGLITAZONA 30 MG	379246	Comprimidos	1000	R$ 6,09	R$ 6.090,00
392	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	356905	Comprimidos	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
393	TESTE RÁPIDO- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO, QUALITATIVO DE TROPONINA	339561	Unidades	1500	R$ 7,04	R$ 10.560,00
394	GLUTACIN 28- GLUTARALDEIDO 2%- 5 LITROS	276658	Galões	20	R$ 94,15	R$ 1.883,00
395	TESTE DE GRAVIDEZ- BETA HCG- CAIXA COM 25	270895	Caixas	10	R$ 83,15	R$ 831,50
396	TIRAS PARA UROANÁLISE, REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5	395575	Unidades	100	R$ 0,98	R$ 98,00
397	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	268970	Unidade	1	R$ 2,54	R$ 2,54
398	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	272326	Comprimidos	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
399	RECIPIENTE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	453501	Unidades	15000	R$ 1,58	R$ 23.700,00
SOMA TOTAL DO PROCESSO					R$ 2.179.596,93	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

(art. 92, V) 5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

4 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2 Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

9.3 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

9.4 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou

seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.5 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

9.6 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio;

9.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

9.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

9.9 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

9.10 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

9.11 Obrigando-se ainda:

g) Efetuara entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

h) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

i) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

j) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

k) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

l) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2 Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem

original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

9.3 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

9.4 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor

9.5 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

9.6 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio;

9.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

9.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

9.9 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

9.10 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

9.11 Obrigando-se ainda:

g) Efetuara entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

h) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

i) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

j) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

k) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

l) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato; 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP 55675-000
Atendimento de segunda à sexta das 08:00 às 13:00
Telefone: (81) 3654.1109 Email:ouvidoria@salgadinho.pe.gov.br
CNPJ 11.097.367/0001-91

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1.1O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “10.1.3” do item 10.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.4 Para infração descrita no subitem “10.1.2” do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “10.1.4” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “10.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida; 10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 10.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Salgadinho-PE.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação

02 - PODER EXECUTIVO

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2210.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.302.0012.2215.0000 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei N.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro em João Alfredo-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

16.2 Salgadinho, _____ de _____de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2025

REFERENTE PROCESSO Nº_____/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF- para atender as demandas na manutenção das atividades em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do município de Salgadinho-PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 **DECLARAÇÃO** de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art.

93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0DECLARAGAO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, $$ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

ANEXO V

AO

MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Declaração de Pleno Atendimento A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe. _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2025

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO VI

AO

MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/205

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____de 2024.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO Nº 0...../2025

Nome de Fantasia _____ Razão Social::_____ CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) Endereço: _____ Bairro: _____Município:_____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax:_____ E-MAIL:_____ Conta Corrente nº._____ Agência nº._____ Banco _____ Nome completo do responsável legal da empresa:_____CPF:_____ ____RG:_____ _____

Item Qtd. Un. Descrição Marca Valor Unitário Valor Total 01 01 UNID

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA SUA ABERTURA. FORMA DE PAGAMENTO:

À vista, mediante entrega do objeto e nota fiscal.

Local e data:

_____ ___

_____

Representante Legal